SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicado,
Edital de Tomada de Preço Nº 22/2010
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Autoridade Superior desta municipalidade e ainda, com base no Art. 109, 3° da Lei Regente, COMUNICA aos interessados que as empresas: Real Construções e Serviços LTDA, LOPEL Lopes Pereira Engenharia LTDA, TERRACON – Terraplanagem e Construções LTDA e RM Construções Ltda, apresentaram recurso administrativo da decisão da Comissão Permanente de Licitação, para querendo, apresentar Impugnação aos Recursos Administrativos interpostos. Informamos que os autos do processo encontram-se à disposição das partes interessadas, com vista franqueada.

Conceição, 29 de Março de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:8934405F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RECEBIMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONCEIÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Processo de Licitação - Tomada de Preços nº 004/2011

DESPACHO,
Recebo o recurso aforado pela Empresa: CRAMED-FRANKILIN ALVES DA SILVA, em face da sua tempestividade e adequação (art. 109, I, "a"). Por força do art. 109, § 2º, empresto efeito suspensivo aos mesmos, comunique-se aos outros licitantes concorrentes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias, "*ex vi*" do art. 109, § 3° da Lei n° 8.666/93, após faça-se conclusão para deliberação pela CPL.
Conceição, 25 de Março de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:5FEB0BB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 435/2011

DÁ NOME AO CONJUNTO HABITACIAONAL DE FRANCISO ALVES VIEIRA (Chicó Vieira) DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 34, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, aprovou e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **FRANCISCO ALVES VIEIRA** (Chicó Vieira) o conjunto habitacional em construção pelo programa Minha Casa Minha Vida-PMCMF de acordo com a lei Municipal Nº422/2010 localizado no Bairro São Geraldo – deste Município.

Art. 2º - Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, em 14 de março de 2011.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:FEDD4C08

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 436/2011

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE INSTITUIU A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, DANDO –LHE NOVA CONSOLIDAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 34, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Março de 2011, aprovou e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

TITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 1º - Esta Lei Institui a Estrutura Organizacional Básica e o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Conceição.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Conceição para desempenho de suas atividades legiferantes terá a seguinte Estrutura Organizacional Básica:

1 – **Presidência**
2 – **Secretaria Executiva**
3 - **Diretoria de Comunicação**
3.1 – Coordenadoria de Comunicação
4 - **Diretoria de Processamento de Dados**
4.1 - Comissão Permanente de Licitação
5 - **Diretoria Administrativa e Financeira**
5.1 - Coordenadoria de Controle de Pessoal
6 - **Diretoria de Assessoramento Legislativo**
6.1 - Coordenadoria de Apoio as Comissões
7.– **Diretoria de Apoio ao Plenário**
7.1 - Coordenadoria de Apoio Técnico
7.2 - Coordenadoria de Redação e Edição
8 – **Diretoria de Gabinete**
8.1 – Coordanadorias de Gabinetes

9 - Gabinete de Vereadores

Art. 3º - O detalhamento e a regulamentação da Estrutura Básica a nível inferior, a competência dos órgãos e atribuição dos seus dirigentes serão definidos por resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 4º - Os cargos de Provimento em Comissão são os constantes da Tabela I do Anexo Único, com a denominação e os respectivos símbolos e quantitativos e vencimento.

Art. 5º - Os ocupantes do Quadro de Cargos em Comissão e o constante de cargo ou função de provimento transitório, destinado à direção e assessoramento superior do Legislativo, são demissíveis "AD NUTUM".

SEÇÃO II
DO QUADRO PERMANENTE

Art. 6º - O Quadro Permanente, constante do Anexo Único desta Lei, é caracterizado por grupo Ocupacional e Categoria Funcional desdobradas em classes funcionais nominalmente identificadas, que compreende a organização básica dos cargos no plano instituído por está Lei.

Art. 7º - O ingresso no Quadro de Pessoa da Câmara Municipal de Conceição para cargos de provimento efetivo far-se-á sempre na referência inicial da classe integrante da categoria funcional, *mediante concurso público de provas ou provas de títulos*, em que serão verificadas as qualidades essenciais exigidas para o desempenho das atividades inerentes aos diversos grupos ocupacionais instituídos.

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, distribuídos nos seguintes Grupos Ocupacionais:

I - De Provimento em Comissão.

a) – Secretario Executivo
b) - Diretor de Comunicação
c) - Diretor de Processamento de Dados
d) - Diretor Administrativo e Financeiro
e) - Coordenador de Controle de Pessoal
f) - Diretor de Assessoramento Legislativo
g) - Coordenador de Apoio as Comissões
h) - Coordenador de Apoio ao Plenário
i) - Coordenador de Redação e Edição
j) - Diretoria de Apoio ao Plenário
k) - Diretoria de Gabinete
L) – coordenador de Comissão
M)- Cooedenador de Gabinete
II - De Provimento Efetivo

a) Atividade de Nível Elementar
b) Atividade de Nível Intermediário

SEÇÃO III
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 9º - Os Grupos ocupacionais compreenderão:

I - O **Grupo de Direção e Coordenadoria da Câmara**, com cargos diretamente subordinados à Mesa Diretora, de provimento regido pelo critério de confiança para desempenho de atividades de direção, planejamento, orientação, coordenação e controle com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a administração.
II - **O Grupo de Atividade de Nível Elementar**, com cargos de provimento efetivo, desdobrados em categorias funcionais e organizados em classes destinados às atividades de zeladoria, conservação, vigilância, limpeza e manutenção, abrangendo às atividades relacionadas com tarefas de serviços auxiliares em

geral, tarefas de atendimento ao público e serviços telefônicos, previstos no anexo único, Tabela II.

III - **O Grupo de Atividade de Nível Intermediário**, com cargos de provimento efetivo, abrangendo atividades relacionadas com tarefas burocráticas, tais como serviços datilográficos e digitação em geral, serviços auxiliares nas áreas de pessoal, patrimônio, contabilidade, arquivo, material, informática, comunicações, para os quais se exija diploma ou certificado de curso de 2º grau ou equivalente, previstos no anexo único, Tabela III.

§ 1º - Os cargos de Chefe de Gabinete de provimento em comissão, são destinados para Assessoria temporária dos Senhores Vereadores.
§ 2º - A nomeação e exoneração dos ocupantes do cargo mencionado no parágrafo anterior, serão feitas por Portaria da Mesa, após indicação dos respectivos Vereadores.

SEÇÃO IV

Art. 10 - Para efeito desta Lei considera-se:

I - **CARGO** - É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um funcionário, criado por Lei e pago pelos cofres públicos.
II - **CLASSE** - É o conjunto de cargos com atribuições e responsabilidades iguais a mesma natureza funcional.
III - **CATEGORIA FUNCIONAL** - É o conjunto de classes desdobraveis e hierarquizados, semelhantes quanto a natureza, grau de responsabilidade e complexidade das atribuições e normas, requisitos exigidos para o seu provimento.
IV - **GRUPO OCUPACIONAL** - É o conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre às atividades de cada uma, a natureza de trabalho e grau de conhecimento necessário ao desempenho das atribuições que lhe são inerentes.
V - **REFERÊNCIA** - É a cada posição vertical na tabela correspondente ao nível de vencimento.

SEÇÃO V
DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 11 - São requisitos básicos para investidura em cargo:
I - A nacionalidade brasileiro;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - Aptidão física e mental;
§ 1º - As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos a serem estabelecidos para a investidura.
§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se-lhes no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

SEÇÃO VI
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 12 - O provimento dos cargos far-se-á mediante ato da Mesa da Câmara.
Art. 13 - A investidura do cargo ocorrerá com a posse.
Parágrafo Único - É permitido a posse mediante procuração específica.
Art. 14 - No ato da posse o funcionário apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 15 - **EXERCÍCIO** - É o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º - É de 30 (trinta) dias o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data a posse.
§ 2º - Será exonerado o funcionário empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 3º - A posse dar-se-á perante a Secretaria Executiva da Câmara.
Art. 16 - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando a lei estabelecer duração diversa.
§ 1º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargos em comissão exigirá do seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o funcionário ser convocado sempre que houver interesse na administração.
§ 2º - A gratificação por exercício do cargo em regime de tempo integral, somente será devido a funcionário após a publicação do ato individual da concessão, não podendo exceder ao valor do seu respectivo vencimento, nem servir de base de cálculo para qualquer vantagem ulterior, e não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

SEÇÃO VII

DA ESTABILIDADE

Art. 17 - O funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 18 - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 1º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
3º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

SEÇÃO VIII

DA VACÂNCIA

Art. 19 - A Vacância do cargo decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Promoção;
IV - Aproveitamento;
V - De Adaptação;
VI - Aposentadoria;
VII - Posse em outro cargo inacumulável;
VIII - Falecimento;

Art. 20 - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.
Parágrafo Único - A exoneração de ofício dar-se-á quando, tendo tomado posse, o funcionário não entrar em exercício no prazo estabelecido ou nos casos previstos no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 21 - A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:
I - A juízo da autoridade competente;
II - A pedido do próprio funcionário;

SEÇÃO IX

DO VENCIMENTO

Art. 22 - **VENCIMENTO** - É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, com valor fixado em Lei e será reajustado ou alterado mediante Lei, de iniciativa da Mesa Diretora.
§ 1º - É defeso a prestação de serviços gratuitos, salvo os expressamente previstos em Lei.
§ 2º - Nenhum funcionário receberá, a título de vencimento mensal, importância inferior ao salário mínimo vigente.
§ 3º - Havendo diferença a menor entre o valor do vencimento mensal e o fixado para o salário mínimo nacional, é assegurado ao funcionário o pagamento da parcela correspondente a diferença, à título de antecipação salarial, como vantagem nominalmente identificada, sendo considerada também para o cálculo de vantagens pessoais.
§ 4º - As antecipações de que trata o parágrafo anterior, serão deduzidas por ocasião dos reajustes periódicos ou gerais dos funcionários da Câmara de vereadores.

SEÇÃO X

DA REMUNERAÇÃO

Art. 23 - **REMUNERAÇÃO** - É o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.
§ 1º - A remuneração do funcionário investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista nesta Lei.
§ 2º - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, salvo o que excede os limites constitucionais.
§ 3º - Além do vencimento os funcionários farão jus as vantagens e gratificações previstas em Lei própria destinada a tal fim.

Art. 24 - O adicional por tempo de serviço, será computado na razão de 1% (um por cento) por cada ano de efetivo exercício, até o limite máximo de 35 % (trinta e cinco por cento).
Art. 25 - O funcionário Perderá:
I - A remuneração dos dias em que faltar ao serviço:
II - A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superior a 60 (sessenta) minutos.

Art. 26 - Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo Único - Mediante autorização do funcionário, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração.

Art. 27 - As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcela mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.
Art. 28 - O funcionário em débito com o erário que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 29 - A remuneração mensal do funcionário da Câmara Municipal terá como limite máximo, no âmbito desse poder, os valores fixados por Lei como remuneração no mesmo período, em espécie, a qualquer título para Prefeito do Município.
Parágrafo Único - Os valores percebidos pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser utilizados para os fins previstos nesta Lei como teto máximo de remuneração, vedado a sua equiparação para qualquer fim.

Art. 30 - É vedado a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal da Câmara de Vereadores com funcionários do Poder Executivo, inclusive entre cargos comissionados.

Art. 31 - Os acréscimos pecuniários, vantagens ou gratificações percebidas por funcionários da Câmara Municipal, não serão computados, nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título, idêntico fundamento ou aplicados sob mesma base de cálculo ou ainda, resultante de sua cumulatividade.
Art. 32 - A relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal, é fixada na forma seguinte:
I - O valor do maior vencimento básico do Poder Legislativo não poderá ser superior a 05 (sete) vezes o valor do menor vencimento básico;
II - A soma das vantagens percebidas, a qualquer título, por funcionário, não poderá exceder a duas vezes o valor do maior vencimento básico permitido como teto nos termos do inciso anterior, excluídos:
a) Adicional ou gratificação por tempo de serviço, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento);
b) Ajuda de custo;
c) Adicional de férias;
d) Adicional noturno;
e) Abono pecuniário e auxílio natalidade;
f) Adicional ou abono natalino;
g) Diárias;
h) Indenização de transportes;
i) Salário- família.

§ 1º - A parcela que exceder o valor do maior vencimento, bem como a que exceder a soma das vantagens como definidas neste artigo, serão excluídas a título de redutor constitucional.
§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo às pensões e aos proventos de aposentadoria.
Art. 33 - A concessão de gratificações, adicionais ou de vantagens de natureza pessoal a funcionários da Câmara de Vereadores, somente será efetivada quando a sua implantação decorrer de expressa autorização da Mesa Diretora.

SEÇÃO XI
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO, CHEFIA OU ASSISTÊNCIA

Art. 34 - Ao funcionário investido em Função de Direção, Assessoramento, Chefia ou Assistência é devida uma gratificação pelo seu exercício.

Art. 35 - Os cargos em Comissão de natureza Especial da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, são de

natureza assemelhada ao de Secretário do Município, aplicando-se-lhes os princípios do art 37 e 39 ambos da Constituição Federal.

Art. 36 – A gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, incorpora-se a remuneração do funcionário o integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício no cargo ou função de direção, assessoramento ou chefia, até o limite de 5/5 (cinco quintos).
§ 1º - Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.
§ 2º - Prevalecerá a gratificação de maior valor, sempre que percebida por período igual a um ano.

SEÇÃO XII
DAS CONCESSÕES

Art. 37 - Sem qualquer prejuízo, poderá o funcionário ausentar-se do serviço:
I - Por 01 (hum) dia, para doação de sangue;
II - Por 01 (hum) dia, na data natalícia;
III - Por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
IV - Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de;
a) Falecimento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
Art. 38 - Será concedido horário especial ao funcionário estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO III

DO APROVEITAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO

Art. 39 - Mediante aproveitamento ou transposição os atuais funcionários da Câmara, serão integrados ao Quadro Permanente, obedecidos os critérios fixados nesta lei e nos Regulamentos.

Art. 40 - Para efeito de integração ao Quadro Permanente, considera-se.
I - **TRANSFORMAÇÃO DE CARGO**: substituição de um cargo extinto por, outro, simultaneamente criado, preservados, entre o primeiro e o segundo, os mesmos requisitos de recrutamento e atribuições idênticas ou semelhante.

II - **APROVEITAMENTO**: retorno ao trabalho de funcionário no Quadro Permanente ora criado, em cargo adequado e compatível com as funções anteriores exercidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos funcionários em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidos aos funcionários em atividade inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que seu a aposentadoria.

Art. 42 - Em decorrência do caput do artigo 37 da Constituição Federal, ficam sem efeito e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para os seus beneficiários, os atos de concessão de vantagens adicionais ou gratificação ou de suas incorporações e vencimentos a vencimento, remuneração ou a proventos de aposentadoria, sem que tenha ocorrido a publicidade e/ou formalidade legal do respectivo ato concessivo emanado da autoridade competente.

Art. 43 - Serão extintos por ato da Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, de forma gradual, atendida as conveniências de serviço, todos os cargos e funções atualmente existentes os Quadros de Pessoal da Câmara e os seus atuais ocupantes serão, na mesma proporção, aproveitados adequadamente no Quadro Permanente integrante do Plano de Cargos e Salários instituídos por esta Lei.
Parágrafo Único - Os funcionários de que trata o caput deste, artigo, serão adequadamente aproveitados em cargos efetivos ora criados, de igual denominação ou de conteúdo assemelhado, levando-se em conta a compatibilidade com as funções anteriormente exercidas, observando-se, sempre as exigências para a sua investidura, a qualificação para o seu exercício ou a correlação do nível de complexidade das tarefas a serem exercidas com a experiência e o volume das atribuições anteriores.

Art. 44 - A identificação e a correlação de funções para efeito de aproveitamento de funcionários será feita através de Comissão Especial de Classificação de Cargos, observados as exigências desta Lei e as prescrições regulamentares, supervisionada pela Comissão Permanente dos Funcionários Públicos da Câmara de Vereadores.

Art. 45 - A integração dos funcionários do Quadro permanente, dar-se-á mediante Portaria individual da Mesa Diretora, com efeitos patrimoniais devidos a partir de sua publicação.

Art. 46 - A Gratificação de Atividades Especiais (GAE), somente poderá ser concedida a funcionário integrante do Quadro Permanente da Câmara e não poderá exceder o valor do seu vencimento e nem perceber cumulativamente com a gratificação pelo exercício de cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 47 - A partir da aprovação desta Lei, os efeitos jurídicos e administrativos de todos os atos de concessão de vantagens ou benefícios promocionais inclusive os decorrentes por exercício de cargo ou função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, somente produzirão seus efeitos legais após a sua publicação no órgão oficial.

Art. 48 - Aos funcionários da Secretaria da Câmara de Vereadores, aplicam-se as disposições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e subsidiariamente, as inerentes ao Regime Jurídico único dos Servidores do Município.

Art. 49 - A descrição das atribuições genéricas e específicas, área de recrutamento e os requisitos para o ingresso em cada classe de categorias funcionais serão estabelecidas mediante regulamento.

Art. 50 - Para atender a necessidade temporária de interesse público do poder Legislativo, poderão ser efetuados contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária, as situações que visem permitir a execução do serviço por profissionais ou empresa de notória especialização, nas áreas de assessoramento, elaboração ou execução de planos, programas e projetos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, ou para atender outras situações de urgência, inclusive para o regular desenvolvimento das atividades legislativas.
§ 2º - As contratações de que trata este artigo, terão dotações específicas, objeto certo e prazo determinado, não podendo exceder a 12 (doze) meses e a sua remuneração obedecerá os valores praticados no mercado, sendo vedada a sua prorrogação ou renovação por mais de uma vez.
§ 3º - As contratações de que trata este artigo, reger-se-ão pelos incisos IX e XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente pela Legislação Municipal aplicável à espécie.

Art. 51 -Os valores financeiros das tabelas de vencimentos. Em anexo, refere-se ao mês de Fevereiro de 2011.

Art. 52 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correção à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Câmara de exercício de 2011 e seguintes.

Art. 53 - Os vencimentos e gratificações dos servidores da Casa, serão reajustados pela Mesa Diretora, com vigência no momento de implantação desta Lei, de forma a preservar a garantia salarial.
Parágrafo Único - Os demais reajustes serão feitos na forma da legislação vigente.

Art. 56 - Ressalvados os direitos adquiridos, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ***revogadas as disposições em contrário em especial expressamente a Lei nº 391/2007***.
Conceição/PB, 14 de março de 2011

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:163972B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
H O M O L O G A Ç Ã O

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório de nº **011/2011**, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011**, com abertura para 24 de MARÇO de 2011, às 10:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Juazeirinho,(PB) mais precisamente à Praça João Pessoa nº 05, centro, Juazeirinho (PB), e considerando que foram observados todos os prazos recursais (ou vez que foi expressamente consignada em ata a desistência legais dos licitantes), nos termos do Art**. 43**, inciso VI, da Lei nº **8.666/93.**

HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocado a Empresa ITAMAR SOUSA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.450.916/0001-02, e INSC. EST. nº. 16.172.718-2, estabelecida à Rua Presidente João Pessoa, 72, Centro, Soledade, Estado da Paraíba, cujo valor da proposta é de R$ **285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Juazeirinho PB, 25 de março de 2011

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:8B27AE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
H O M O L O G A Ç Ã O

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório de nº **013/2011**, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**, com abertura para 28 de MARÇO de 2011, às 10:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Juazeirinho,(PB) mais precisamente à Praça João Pessoa nº 05, centro, Juazeirinho (PB), e considerando que foram observados todos os prazos recursais (ou vez que foi expressamente consignada em ata a desistência legais dos licitantes), nos termos do Art**. 43**, inciso VI, da Lei nº **8.666/93.**

HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocado a Empresa JESSILA FRANCIELE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.256.059/0001-97, e INSC. EST. nº. 16.179.796-2, estabelecida à Rua João Ferreira Barros, 135, Conjunto Inácia Emidia Diniz, Juazeirinho, Estado da Paraíba, cujo valor da proposta é de R$ **64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Juazeirinho PB, 28 de março de 2011.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:5AB120B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preço nº 002/2011 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para a Pavimentação em Paralelepípedo, conforme Toada de Preço, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente consoante, com parecer jurídico do procurador do município.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO** a decisão da Comissão de Licitação sobre a Tomada de Preço nº 002/2011 a empresa Construtora PSK Ltda qualificada nos autos, vencedora deste certame nos termos da Ata de sessão de julgamento.
Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pedra Branca - PB, em 09 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:897150EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Extrato do Contrato Nº 004/2011 MOD. CONVITE
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Antonio E.B. P. Ramalho
Objeto: Serviços de Limpeza Urbana
Valor R$ 54.000,00
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 10 meses - Inicio 04/03/2011
Signatários: José Anchieta Nóia e Antonio Eduardo Brunet P. Ramalho

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:40E28E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 006/2011 MOD. CONVITE
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Hermeson Kerll de Medeiros Dantas
Objeto: Contratação de Bandas Musicais
Valor R$ 74.405,00
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 28 dias - Inicio 04/03/2011
Signatários: José Anchieta Nóia e Hermeson Kerll de Medeiros Dantas

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:560C793E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/ SECRETARIA DE SAUDE
Extrato do Contrato Nº 005/2011 MOD. CONVITE
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratados: Ivanise Araujo Mangueira, Luiz Alberto Tolentino e A Costa Com. Atac. Prod. Farm Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valores: R$ 24.638,83; 7.612,50 e 42.351,86
Fonte de Recursos: FPM/FUS
Prazo de Vigência: 10 meses - Inicio 04/03/2011
Signatários: José Anchieta Nóia e Ivanise A. Mangueira, Luiz A. Tolentino e Antonio Costa de O. Junior

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:FEB3A606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 29 de Março de 2011

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6585B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA DE FATIMA MEDEIROS BARROS,** matrícula nº 49, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/03/2011 a 27/04/2011.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4FA6BD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 65088, Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2011 a 30/04/2011.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7A398D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES,** matrícula nº 64862, Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2011 a 30/04/2011.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCEE8BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2011

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 027/2011** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **ANDREANI FARIAS E SILVA**, matrícula nº 789, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 2, Classe B, nível I, passando esta a ocupar a Classe C, nível I do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C38119C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA,** matrícula nº 64973, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2011 a 30/04/2011.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92538DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA –** suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011, em substituição ao titular Francisco Lopes de A. Neto que entrará de férias no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:77971553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE GENILSON DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula nº 511, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/04/2011 a 03/05/2011.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2154EAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **ANTONIO JOSE DE MEDEIROS,** matrícula nº 553, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/04/2011 a 03/05/2011.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C05B5FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0045/2011
Pregão Presencial N.º 041/2011
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de reprodução de textos para elaboração de apostilhas para atender diversas Secretarias deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0045/2011, que teve como vencedor: DEBORA SÁ RESENDE – CNPJ 11.802.059/0001-10.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 29 de Março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6C4DB98C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0038/2011
Pregão Presencial N.º 034/2011
Objeto: Contratação de profissionais para execução de Serviços de Consultoria e Fiscalização de obras, serviços técnico administrativo na área de finanças e serviços técnicos no acompanhamento e prestação de contas final de convênios federais, estaduais e demais órgãos deste município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0038/2011, que teve como vencedores:
GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CPF 138.951.174-04; JOSE TAVARES DE ARAUJO NETO – CPF 176.771.574-91; SERGIO NERI CARLOS – CPF 885.772.444-15.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 29 de Março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EE9931F6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.0041/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de laboratório para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinica da Policlinica deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 055/2011
Contratado: CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA – CNPJ 12.374.018/0001-04;
Valor: 37.000,00 (Trinta e sete reais);
Código de Recurso e fonte: Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Data de Assinatura: 23/03/2011

Publique-se,

Pombal - PB, em 23 de Março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:614EDABA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 08.948.697.0025/2011
Ref.: Pregão Presencial nº 022/2011
Considerando que o produto cotado não atende as necessidades dos pacientes diabéticos do Município no que diz respeito ao uso do produto especifico pelos mesmos;

Em atendimento aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, REVOGO o item 114 do pregão presencial nº 022/2011 para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica, Unidades Básicas de Saúde e SAMU deste município.

PUBLIQUE-SE, dê-se ciência aos licitantes e divulgue-se pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (www.diariomunicial.com.br/famup).

Pombal, 29 de Março de 2011.
Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:85AF67E7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0028/2011
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0028/2011, que teve como vencedores:
MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO – CNPJ 13.015.436/0001-04; CLAUDOMIRO LOPES DANTAS – CNPJ 10.627.398/0001-44, JOSÉ FREITAS –

CNPJ 09.341.462/0001-47; JANDILSON VIEIRA FEITOSA – CNPJ 05.535.319/0001-35.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 29 de Março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:92F8EAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 363/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 363/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria das Dores Rocha Santana ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua João Josias de Sousa,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 1.245.781 e CPF 504.700.604-25**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF N.SRª DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA DAS DORES ROCHA SANTANA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7AD3E2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 362/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 362/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Rejane da Silva Barreto ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Severino Gomes Souto,s/n,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 2027979 e CPF 065.644.584-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF N.SRª DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARIA REJANE DA SILVA BARRETO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B5064E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 361/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 361/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Patricia Mendes da Silva Lima ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Cromacio Wanderley,s/n,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 2931931 e CPF 067.539.254-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF PSICOLOGO GILMAR TRIGUEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

PATRICIA MENDES DA SILVA LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:06134932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 360/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 360/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Samara Marony Sotero dos Santos ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Cromacio Wanderley,s/n,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 3.508.968 e CPF 058.628.084-77**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

SAMARA MARONY SOTERO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C45DB031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 359/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 359/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de

Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marineide Silva Chavier ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Raimundo Jose de Sousa 702,vida nova I,Pombal-PB,portador do RG 2260176 e CPF 033.927.384-41**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARINEIDE SILVA CHAVIER
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:05B0AFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 358/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 356/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Matos de Sousa ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Matilde de C.Bandeira,s/n,bairro pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 3.889.554 e 100.079.964-62**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FRANCISCA MATOS DE SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C778273E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 357/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 357/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Patrícia da Silva Bezerra ,**brasileiro(a)**,Casada, residente e domiciliada a Rua Marieta A. Monteiro, s/n, Centro, Pombal-PB, Portadora do RG 2027093 e CPF 037.225.094-75**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as

atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF POETA BELARMINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:488B2571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 356/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 356/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Matos de Sousa ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Matilde de C.Bandeira,s/n,bairro pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 3.889.554 e 100.079.964-62**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FRANCISCA MATOS DE SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6AE2737C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 355/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 355/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Bandeira de Mendonça ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Maria Arruda Monteiro 12,Pombal-PB,portadora do RG 2974040 e CPF 051.708.054-03**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar

do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MENDONÇA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:979FB6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 352/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 352/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Valdineide dos Santos Nascimento ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Miguel Alves da Silva,s/n,bairro petropolis,Pombal-PB,portadora do RG 2424342 e CPF 041.818.694-40**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na

vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

VALDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B8C42423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 354/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 354/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinilda Alcântara dos Santos Ferreira ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Severino Gomes Souto,s/n,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 1.385.169 e CPF 714239584-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de

pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FRANCINILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9CFDBAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 353/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 353/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabiana de Lima França Herculano ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Vicente de Paula Leite 991,bairro Nova Vida,Pombal-PB,portadora do RG 2027668 e CPF 021.286.894-22**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em

atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:00B8D24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 369/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 369/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francineide da Silva Lima,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio Flores,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2423071 e CPF 043.844.734-43**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF FLORES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FRANCINEIDE DA SILVA LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:339EB6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 371/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 371/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Batista Pereira,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio São Braz,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2.692.546 e CPF 040.020.884-99**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF SÃO BRAZ,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A)

ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E00846E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 368/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 368/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Carmo de Sousa Bandeira,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio Lagoa Escondida,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2424198 e CPF 044.173.964-42**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF LAGOA ESCONDIDA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE SOUSA BANDEIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4808B88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 367/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 367/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gildenizia da Silva Clementino ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Projetada,s/n,bairro nova vida,Pombal-PB,portadora do RG 2508277 e CPF 043.522.524-33**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2012 ou 12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

GILDENIZIA DA SILVA CLEMENTINO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FA68D08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 366/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 366/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Laiane Urtiga da Costa ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Romualdo E de Sousa 67,bairro pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 3.412.800 e CPF 087.036.084-17**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2012 ou 12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

LAIANE URTIGA DA COSTA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:119080E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 365/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 365/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luciana da Silva Gadelha ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Jose de Almeida Filho 318,bairro vida nova I,Pombal-PB,portadora do RG 36.721.631 e CPF 046.088.314-37**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF N.SRª DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na

presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

LUCIANA DA SILVA GADELHA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:172F17B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 364/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 364/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro Santana de Sousa ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio Mãe D´gua,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3100556 e CPF 058.232.514-59**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MÃE D'GUA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3194A9B1

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
CONTRATO N° 370/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 370/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Pereira de Sousa,**brasileiro(a)**,Casado,residente no sitio Coatiba,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3306540 e CPF 072.149.034-40**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF COATIBA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4E40438C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 011/2011 SOLEDADE, 03 DE MARÇO DE 2011.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FAMUP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Soledade.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP)**, por meio da **Resolução nº 001/2009**, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Soledade, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/famup**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba são reservados ao Município de Soledade.
§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Parágrafo Único – O Prefeito do Município cadastrará e fornecerá senha para acesso e publicação ao Presidente do Poder Legislativo para publicação dos atos normativos e administrativos editados pela Câmara Municipal.

Art. 7º Para efeito desta Lei considera-se atos administrativos e normativos o seguinte:
a) Emenda à Lei Orgânica;
b) Lei Ordinária
c) Lei Complementar;
d) Medida Provisória
e) Decretos
f) Portarias
g) Editais
h) Atos do Presidente da Câmara Municipal
i) Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal
j) Resoluções
k) Edital

Art. 8º - A Prefeitura Municipal mediante Decreto do Poder Executivo e a Câmara Municipal poderá mediante Resolução criar Diários ou Mensários para publicação de caráter informativa de interesse do Município, sendo vedado publicar os atos mencionados no artigo anterior como sendo para atender o Princípio Constitucional da Publicidade.

Art. 9º - O Município fica autorizado a contribuir para a Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral daquela Entidade.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente sempre que entender necessário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Fica revogada disposições em contrário, inclusive normas existentes que instituíram Mensário Oficial e Diário Oficial do Município ou qualquer outro órgão instituído com o fim de publicação dos atos normativos e administrativos anterior a publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2011

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:678EA80B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 541/2011 SOLEDADE, 29 DE MARÇO DE 2011.

Denomina DISTRITO INDUSTRIAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei

Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de **JOSÉ FÉLIX DA SILVA (Zé de Anísio)**, o **DISTRITO INDUSTRIAL** do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2011

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:E67CF7D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 540/2011 SOLEDADE, 29 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre a Criação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi" e dá outras providências"

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no Município de SOLEDADE o sistema de prestação de serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas denominado "mototáxi", a ser operado sob o regime de permissão do Poder Executivo.
Parágrafo único: As permissões sujeitar-se-ão sempre à fiscalização do DEMUT com cooperação dos usuários.

Art. 2º. Define-se como mototáxi o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do art. 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. O serviço de mototáxi no Município de SOLEDADE reger-se-á pelas disposições desta Lei e das normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal, observando-se, no que couber, a legislação Federal e Estadual aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
DOS CONDUTORES

Art. 4º. Para operar no serviço de mototáxi exigir-se-á do condutor do veículo:
I – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – ter pelo menos 02 (dois) anos de habilitação na categoria A;
III – estar inscrito junto á órgão competente da Prefeitura Municipal;
IV – apresentar certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal, renovável a cada ano;
V – ter o veículo registrado e estar com sua documentação completa e atualizada;
VI – ter sido aprovado em curso especializado, regulamentado pelo CONTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas;
VII – manter seguro de vida pessoal e de terceiro;
VIII – comprovar residência fixa no Município;

Art. 5º. Na prestação do serviço, o mototaxista deverá atender às seguintes obrigações:
I – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos;
II – dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras, de uso obrigatório próprio e do passageiro;
III – usar luvas.

CAPÍTULO III
DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º. Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por regulamento:
I - contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
II - ter potência mínima de 125 (cento e vinte cinco) e máxima de 150 (cento e cinqüenta) cilindradas;
III – estar licenciado no Órgão Estadual competente como veículo de aluguel;
IV - ser vistoriado previamente pelo Departamento Municipal de Trânsito DEMUT;
V – possuir os seguintes equipamentos:
a) protetores metálicos fixados na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;
b) equipamento denominado "mata-cachorro";
c) controle de velocidade;
d) protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras;
e) dispositivo luminoso com a inscrição "MOTOTÁXI" localizado acima do farol;
f) número de prefixo, pintura automotiva, do tanque de combustível e carenagenslaterais na cor e padrão a ser definido pelo DEMUT.

Art. 7º. No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo três anos de fabricação.

Art. 8º. Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica a cada ano, a ser realizada pelo DEMUT, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para adequação do veículo às exigências da Lei.
Parágrafo único. No período de que trata este artigo, o serviço deverá ficar suspenso.

Art. 9º. Toda e qualquer alteração realizada no veículo deverá ser previamente aprovada pelo DEMUT, sob pena de imediata suspensão da autorização e seu posterior cancelamento.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. O número máximo de autorizações será limitado a 1, (um) motocicleta para cada 500 (quinhentos) habitantes, número populacional previsto ou estimado pelo IBGE.
Parágrafo único. Para alcançar o número previsto no *caput* deste artigo, as autorizações só serão concedidas decorridos 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 11. A autorização para a exploração do serviço de mototáxi será outorgada ao proprietário de motocicleta que cumprir rigorosamente o disposto na legislação em vigor, obedecidas, também, as seguintes condições:
I – o prazo da autorização será de cinco (05) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor;

II – a autorização, após outorgada ao autorizado, é exclusiva e intransferível, sendo facultado o cadastramento de condutor

auxiliar que deverá preencher os requisitos contidos no art. 4º desta Lei, ressalvado o disposto no inciso V;
III – a autorização será concedida ao profissional autônomo, sendo vedada à exploração do serviço por pessoa jurídica de direito privado;
IV – cada autorizado terá direito à apenas 01 (uma) autorização.

Art. 12. Fica vedada a formação de pontos de parada de mototáxi sem a devida regulamentação do Órgão competente.

Art. 13. O Poder Executivo, por intermédio da DEMUT, indicará os locais a serem estabelecidos como pontos de mototáxi, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxi e da área central da cidade de SOLEDADE.

Art. 14. Fica assegurada a livre circulação do mototaxista, podendo apanhar passageiro quando for solicitado, respeitados os pontos oficiais de ônibus e táxi.

CAPÍTULO V
DA TARIFA

Art. 15. O sistema tarifário do serviço de Mototáxi será estabelecido e fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único – O Poder Público, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

Art. 16. A tarifa será fixada por bandeirada com duas tarifas diferenciadas, bandeira I e bandeira II.
§1º - Quando o serviço for prestado em horário noturno, aos domingos ou feriados, será cobrada bandeira II (dois).
§2º - Horário noturno, para efeitos desta lei, é o compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 17. Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em periodicidade anual, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico da DEMUT.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 18. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

Art. 19. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multa;
III - apreensão do veículo automotor;
IV - suspensão temporária da autorização;
V - cassação da autorização.

Art. 20. A advertência será aplicada quando o prestador dos serviços:
I – faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
II – utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da DEMUT;
III – não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
IV – não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
V – não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
VI – fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem;

Art. 21. A multa será aplicada quando o prestador dos serviços:
I – reincidir nas condutas infracionais descritas no art. 20;
II – deixar de atualizar os dados cadastrais próprio e do condutor auxiliar;
III – deixar de comunicar à DEMUT sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
IV – cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
V – não obedecer a fila no ponto de mototáxi;
VI – trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nesta Lei ou no regulamento;
VII – dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
VIII – abandonar o veículo no ponto de mototáxi, afastando-se por mais de dez metros ou por tempo superior a dez minutos;
IX – trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta;
X – trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
XI – promover alterações estruturais no ponto de mototáxi;
XII – dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
XIII – aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
XIV – utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo DEMUT;
XV – cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;
XVI – utilizar o ponto de mototáxi para efetuar serviços estranhos à condução de passageiros;
XVII – conduzir o veículo ou transportar passageiro sem o uso do capacete fora do limite da zona urbana;

XVIII – rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos;
XIX – não portar, quando em serviço, a documentação referente a autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa.
XX – conduzir o veículo ou transportar passageiro sem o uso do capacete fora do limite da zona urbana.

Parágrafo único. Os valores das multas de que trata esta Lei serão definidos em regulamento.

Art. 22. A apreensão do veículo ocorrerá quando o prestador dos serviços:
I – reincidir nas condutas infracionais descritas no art. 21;
II – trafegar com veículo não autorizado pelo DEMUT;
III – apresentar documentação adulterada ou irregular;
IV – trafegar ou permitir o uso do veículo por condutor auxiliar com credenciamento vencido;

V – trafegar com o veículo defeituoso e que implique desconforto ou risco para o passageiro ou trânsito em geral;
VI – não renovar as credenciais de tráfego ou de transportes, nos prazos e critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento;
VII – fazer ponto de mototáxi fora dos locais definidos em regulamento, ou não respeitar o número de vagas permitido;
VIII – desobedecer as ordens emanadas pelos agentes de trânsito ou desacatá-los com palavras ou gestos;
IX – interromper a operação do serviço sem prévia anuência da DEMUT;
X – recusar-se a entregar aos agentes de trânsito, mediante recibo, os documentos de credencial de autorizado ou de condutor auxiliar exigido por lei, para averiguação de sua autenticidade;
XI – não descaracterizar o veículo quando da sua substituição ou da baixa;
XII – utilizar ou concorrer para que terceiros utilizem o veículo para a prática de ação delituosa.
§1º - O veículo aprendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e sua devolução somente ocorrerá após compromisso do prestador de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo respectivo.
§2º - O autorizado será responsável pelas despesas decorrentes da apreensão, transporte e depósito do veículo.
§ 3º. Decorridos 03 (três) meses, contados da apreensão do veículo, sem que este tenha sido reclamado pelo proprietário, o bem apreendido será vendido em hasta pública e os valores apurados serão revestidos nas despesas que tratam o parágrafo § 2º, com a entrega do saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento.

Art. 23. A suspensão dos serviços ocorrerá automaticamente sempre que o infrator incidir nas condutas passiveis de apreensão do veículo, permanecendo suspensa a autorização até que seja sanada a irregularidade descrita no art. 22, com a devolução do veículo ao condutor.
Art. 24. Também implicará na suspensão dos serviços quando o prestador:
I - não manter a apólice de seguro de vida pessoal e de terceiro;

II – portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;
III – transportar passageiro ou trafegar com veículo não autorizado pela SENTRAN;
IV – apresentar documentação adulterada;
V – agredir fisicamente qualquer fiscal, passageiro ou colega de trabalho.

Parágrafo único. Os prazos de suspensão da licença serão definidos em regulamento.

Art. 25. A pena de cassação será imposta quando o prestador dos serviços:
I – reincidir na prática infracional descrita no art. 24;
II - sofrer condenação criminal transitada em julgado;
III – tiver a Carteira Nacional de Habilitação/CNH cassada pelo Órgão competente;
IV - permitir a prestação dos serviços por pessoas não credenciadas junto à DEMUT;
V - alugar ou arrendar a autorização para outro condutor auxiliar ou a terceiro.

CAPÍTULO VII
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA DEFESA

Art. 26. Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto em 04 (quatro) vias, devendo constar:
I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;
II - o nome e assinatura do agente fiscal;
III – a descrição da ocorrência;
IV – a identificação do infrator e a placa do veículo;
V – o dispositivo legal infringido;
VI – a assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração e da aplicação da sanção cabível.
§ 1º. A segunda via do auto deverá ser entregue ao autuado.
§2º. Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.
§ 3º. Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito lavrará o auto de infração, colhendo a assinatura de 02 (duas) testemunhas e remeterá a notificação mediante remessa postal. A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 27. O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido ao titular da Departamento Municipal de Trânsito/DEMUT, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de 15(quinze) dias contados da data de notificação do auto de infração.

Art. 28. Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.
§ 1º. No prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa, poderá o infrator requerer a reconsideração da penalidade imposta.
§ 2º. Sendo mantida a penalidade, a decisão administrativa se torna definitiva.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O processo seletivo das autorizações para prestação de serviços de mototáxi deverá ser baseado em critérios objetivos previamente estabelecidos em regulamento e publicados em edital.
§ 1º. A seleção será realizada por comissão composta de servidores públicos indicados pelo DEMUT e representantes da categoria de mototaxistas, todos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O processo seletivo deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes critérios:
I - preferência para o candidato que já estiver em atividade, sendo utilizado como comprovação listagem de trabalhadores indicados pelas entidades representativas da categoria;
II - preferência para o candidato que não tiver outro vínculo empregatício.

Art. 30. Enquanto não sobrevier a regulamentação do CONTRAN que disciplina o curso de capacitação de que trata o inciso VI do art. 4º da presente Lei, o condutor do veículo deverá apresentar comprovante de participação em curso de relações humanas e direção defensiva.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 32. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2011

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:86EE93BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**RECEITAS REALIZADAS**				**Saldo a Realizar**
			No Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.318.330,00	8.318.330,00	1.419.279,80	17,06	1.419.279,80	17,06	6.899.050,20
RECEITAS CORRENTES	7.175.928,00	7.175.928,00	1.419.279,80	19,78	1.419.279,80	19,78	5.756.648,20
RECEITA TRIBUTáRIA	216.332,00	216.332,00	24.524,78	11,34	24.524,78	11,34	191.807,22
IMPOSTOS	186.066,00	186.066,00	24.524,78	13,18	24.524,78	13,18	161.541,22
TAXAS	27.046,00	27.046,00					27.046,00
CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	3.220,00	3.220,00					3.220,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.076,00	12.076,00	4.051,40	33,55	4.051,40	33,55	8.024,60
RECEITAS IMOBILIáRIAS	4.024,00	4.024,00					4.024,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8.052,00	8.052,00	4.051,40	50,32	4.051,40	50,32	4.000,60
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	6.931.416,00	6.931.416,00	1.390.703,62	20,06	1.390.703,62	20,06	5.540.712,38
TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.834.616,00	6.834.616,00	1.390.703,62	20,35	1.390.703,62	20,35	5.443.912,38
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	96.800,00	96.800,00					96.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.104,00	16.104,00					16.104,00
INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	16.104,00	16.104,00					16.104,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.142.402,00	1.142.402,00					1.142.402,00
ALIENAçãO DE BENS	27.720,00	27.720,00					27.720,00
ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	8.052,00	8.052,00					8.052,00
ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS	19.668,00	19.668,00					19.668,00
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.114.682,00	1.114.682,00					1.114.682,00
TRANSFERêNCIAS DE	1.114.682,0	1.114.68					1.114.682,00

CONVêNIOS	0	2,00					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.318.330,00	8.318.330,00	1.419.279,80	17,06	1.419.279,80	17,06	6.899.050,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.318.330,00	8.318.330,00	1.419.279,80	17,06	1.419.279,80	17,06	6.899.050,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.318.330,00	8.318.330,00	1.419.279,80	17,06	1.419.279,80	17,06	6.899.050,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0,00	0	0
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	0	0	0	0	0,00	0	0
Reabertura de Créditos Adicionais	0	0	0	0	0,00	0	0
					Fonte: Balancetes Mensais		

Despesas	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.318.330,00		8.318.330,00	1.157.879,84	1.157.879,84	1.156.081,64	1.156.081,64	13,90	7.162.248,36
DESPESAS CORRENTES	6.269.566,00	8.000,00	6.277.566,00	877.861,00	877.861,00	876.062,80	876.062,80	13,96	5.401.503,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.519.188,00		3.519.188,00	536.731,31	536.731,31	534.933,11	534.933,11	15,20	2.984.254,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750.378,00	8.000,00	2.758.378,00	341.129,69	341.129,69	341.129,69	341.129,69	12,37	2.417.248,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.017.650,00	-8.000,00	2.009.650,00	280.018,84	280.018,84	280.018,84	280.018,84	13,93	1.729.631,16
INVESTIMENTOS	1.799.850,00	-8.000,00	1.791.850,00	216.481,28	216.481,28	216.481,28	216.481,28	12,08	1.575.368,72
INVERSÕES FINANCEIRAS									

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	217.800,00		217.800,00	63.537,56	63.537,56	63.537,56	63.537,56	29,17	154.262,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.114,00		31.114,00						31.114,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.318.330,00		8.318.330,00	1.157.879,84	1.157.879,84	1.156.081,64	1.156.081,64	13,90	7.162.248,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA									
DÍVIDA MOBILIÁRIA									
OUTRAS DÍVIDAS									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	8.318.330,00		8.318.330,00	1.157.879,84	1.157.879,84	1.156.081,64	1.156.081,64	13,90	7.162.248,36
SUPERÁVIT (XIII)							263.198,16		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.318.330,00		8.318.330,00	1.157.879,84	1.157.879,84	1.156.081,64	1.419.279,80	17,06	7.162.248,36
							Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:921A67E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

	RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)				
		SALDO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em	Em	Em	
		(a)	*(b)*	*(c)*	
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	
	DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	

	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	
		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		No Bimestre		*Até o Bimestre*	
	RESULTADO NOMINAL	*(c-b)*		*(c-a)*	
		0,00		0,00	
	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR CORRENTE**	
	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
				Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A1620116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
LRF Art 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTARIO				No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITA					
Previsão Inicial					**8.318.330,00**
Previsão Atualizada					**8.318.330,00**
Receitas Realizadas			**1.419.279,80**		**1.419.279,80**
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Util. p/Cred. Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial					**8.318.330,00**
Créditos Adicionais					
Dotação Atualizada					**8.318.330,00**
Despesas Empenhadas			**1.157.879,84**		**1.157.879,84**
Despesas Liquidadas			**1.156.081,64**		**1.156.081,64**
Superávit Orçamentário					**263.198,16**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			**1.157.879,84**		**1.157.879,84**
Despesas Liquidadas			**1.156.081,64**		**1.156.081,64**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida					**7.109.431,01**
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					

Receitas Previdênciarias Realizadas (IV)					
Despesas Previdênciarias Liquidadas (V)					
Resultado Previdênciario (VI) = (IV - V)					
		Meta Fixada no	Resultado Apurado		%
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		AMF da LDO	Até o Bimestre		em Relação a Meta
		(a)	(b)		(b/a)
Resultado Nominal					
Resultado Primario			**326.735,72**		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento		Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	**92.271,14**		**37.296,70**		**30.790,79**
Poder Legislativo	**1.414,78**				
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado			
			Limites Constitucionais Anuais		
		Até o Bimestre	% Mínimo a		% Aplicado
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manu-					
tenção e Desenvolvimento do Ensino		**1.157.717,47**	**<25%>**		**23,40**
Mínimo Anual de <60%> do FUNDEB na Remuneração do Magistério					
com Ensino Fundamental e Médio			**<60%>**		
Mínimo Anual de <60%> do FUNDEB na Remuneração do Magistério					
com Educação Infantil e Ensino Fundamental		**297.381,63**	**<60%>**		**38,29**
Complementação da União ao FUNDEB					
			Valor Apurado		Saldo
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Até o Bimestre		não Realizado
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício		35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado		
					Saldo

			Até o Bimestre		a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
			Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Até o Bimestre	% Minimo a	% Aplicado
			Aplicar no Exercício		Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		**114.158,52**	**<15%>**		**9,86**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no
Total das despesas/RCL (%)					
			Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5052FCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo XVI (ADCT, art 77)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o semestre (b)	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**6.177.068,10**	6.177.068,10	1.157.717,47	18,74
Impostos	**186.066,10**	186.066,10	24.524,78	13,18
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	**5.991.002,00**	5.991.002,00	1.133.192,69	18,91
Da União	**5.402.849,00**	5.402.849,00	1.038.401,06	19,22
Do Estado	**588.153,00**	588.153,00	94.791,63	16,12
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	**513.645,00**	513.645,00	133.197,47	25,93
Da União para o Municipio	**326.095,00**	326.095,00	133.197,47	40,85
Do Estado para o Municipio				
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS	**187.550,00**	187.550,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**2.817.230,00**	2.817.230,00	354.806,66	12,59
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**-1.189.613,00**	-1.189.613,00	-226.441,80	19,03
TOTAL	**8.318.330,10**	**8.318.330,10**	**1.419.279,80**	**17,06**
DESPESAS COM SAÚDE				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**		**até o semestre (d)**	**% (d/c)**

DESPESAS CORRENTES	1.333.989,00	1.339.989,00	173.548,45	12,95
Pessoal e Encargos Sociais	526.475,00	526.475,00	85.578,33	16,25
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	807.514,00	813.514,00	87.970,12	10,81
DESPESAS DE CAPITAL	373.400,00	367.400,00	6.100,00	1,66
Investimentos	373.400,00	367.400,00	6.100,00	1,66
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	1.707.389,00	**1.707.389,00**	**179.648,45**	**10,52**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	**Dotação Inicial**	**Dotação**	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Atualizada (e)	até o semestre (e)	% (e/desp c/saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	1.707.389,00	1.707.389,00	179.648,45	10,52
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	586.462,00	586.462,00	65.489,93	11,17
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	506.462,00	506.462,00	65.489,93	12,93
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	80.000,00	80.000,00		
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VÍNCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (V)	1.120.927,00	1.120.927,00	**114.158,52**	**10,18**
		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VÍNCULADOS À SAÚDE		FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VÍNCULADOS		
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Inscritos em Exercícios	Cancelados em 2008	
		Anteriores	(VI)	
RESTOS À PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**38.806,61**		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E				
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15%> [(V - VI)/I]				9,86
DESPESAS COM SAÚDE				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	**(Por SubFunção)**
Atenção Básica	356.462,00	356.462,00	65.489,93	18,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.927,00	1.350.927,00	114.158,52	8,45
Suporte Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária				
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	1.707.389,00	1.707.389,00	**179.648,45**	**10,52**
		Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:12D4DE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						
RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/1996, art. 72)						
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO					
		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA				
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**181.235,10**	**181.235,10**	**24.524,78**	**24.524,78**	**13,53**	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**15.907,00**	**15.907,00**	**2.136,50**	**2.136,50**	**13,43**	
1.1.1 IPTU	**15.907,00**	**15.907,00**	**2.136,50**	**2.136,50**	**13,43**	
1.1.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU						
1.1.3 Dívida Ativa do IPTU						
1.1.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU						
1.1.5 (-) Deduções da Receita do IPTU						
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**8.052,00**	**8.052,00**				
1.2.1 ITBI	**8.052,00**	**8.052,00**				
1.2.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI						
1.2.3 Dívida Ativa do ITBI						
1.2.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetéria e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI						
1.2.5 (-) Deduções da Receita do ITBI						
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**84.719,10**	**84.719,10**	**14.363,86**	**14.363,86**	**16,95**	
1.3.1 ISS	**84.719,10**	**84.719,10**	**14.363,86**	**14.363,86**	**16,95**	
1.3.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS						
1.3.3 Dívida Ativa do ISS						
1.3.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS						
1.3.5 (-) Deduções da Receita do ISS						
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**72.557,00**	**72.557,00**	**8.024,42**	**8.024,42**	**11,06**	
1.4.1 IRRF	**72.557,00**	**72.557,00**	**8.024,42**	**8.024,42**	**11,06**	
1.4.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF						

1.4.3 Dívida Ativa do IRRF						
1.4.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetéria e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF						
1.4.5 (-) Deduções da Receita do IRRF						
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)						
1.5.1 ITR						
1.5.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR						
1.5.3 Dívida Ativa do ITR						
1.5.4 Multas, Juros de Mora, Atualização Monetéria e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR						
1.5.5 (-) Deduções da Receita do ITR						
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.991.002,00**	**5.991.002,00**	**1.133.192,69**	**1.133.192,69**	**18,91**	
2.1 - Cota-Parte FPM	**5.395.390,00**	**5.395.390,00**	**1.037.991,44**	**1.037.991,44**	**19,24**	
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alinea b	**5.395.390,00**	**5.395.390,00**	**1.037.991,44**	**1.037.991,44**	**19,24**	
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art. 159, I, alinea d						
2.2 - Cota-Parte ICMS	**559.020,00**	**559.020,00**	**93.808,50**	**93.808,50**	**16,78**	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	**6.655,00**	**6.655,00**	**235,26**	**235,26**	**3,54**	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	**3.220,00**	**3.220,00**	**247,26**	**247,26**	**7,68**	
2.5 - Cota-Parte ITR	**804,00**	**804,00**	**174,36**	**174,36**	**21,69**	
2.6 - Cota-Parte IPVA	**25.913,00**	**25.913,00**	**735,87**	**735,87**	**2,84**	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**6.172.237,10**	**6.172.237,10**	**1.157.717,47**	**1.157.717,47**	**18,76**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO					
		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO						
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**221.084,00**	**221.084,00**	**9.392,36**	**9.392,36**	**4,25**	
5.1- Transferências do Salário-Educação	**26.620,00**	**26.620,00**	**9.392,36**	**9.392,36**	**35,28**	
5.2- Outras Transferências do FNDE	**194.464,00**	**194.464,00**				
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE						
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**187.550,00**	**187.550,00**				
6.1 - Transferências de Convênios	**187.550,00**	**187.550,00**				

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios									
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
8 - OUTRAS RECEITAS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO									
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				**408.634,00**	**408.634,00**	**9.392,36**	**9.392,36**	**2,30**	
			FUNDEB						
						RECEITAS REALIZADAS			
		RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO	PREVISÃO	INICIAL	ATUALIZADA		
						No Bimestre			
								%	
							Até o Bimestre		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				**-1.189.078,00**	**-1.189.078,00**	**-226.441,80**	**-226.441,80**	**19,04**	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				**-1.079.078,00**	**-1.079.078,00**	**-207.598,22**	**-207.598,22**	**19,24**	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				**-104.311,00**	**-104.311,00**	**-18.761,68**	**-18.761,68**	**17,99**	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				**-1.240,00**	**-1.240,00**	**-47,04**	**-47,04**	**3,79**	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)									
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5 + 2.5))				**-133,00**	**-133,00**	**-34,86**	**-34,86**	**26,21**	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				**-4.316,00**	**-4.316,00**				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				**1.120.109,00**	**1.120.109,00**	**297.381,63**	**297.381,63**	**26,55**	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				**1.120.109,00**	**1.120.109,00**	**265.378,83**	**265.378,83**	**23,69**	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						**32.002,80**	**32.002,80**		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB									
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				**-68.969,00**	**-68.969,00**	**38.937,03**	**38.937,03**	**-56,46**	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
				DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS			
		DESPESAS DO FUNDEB		INICIAL	ATUALIZADA				

						No Bimestre			
								%	
							Até o Bimestre		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				**702.065,00**	**702.065,00**	**113.996,44**	**113.996,44**	**16,24**	
13.1- Com Educação Infantil									
13.2- Com Ensino Fundamental				**702.065,00**	**702.065,00**	**113.996,44**	**113.996,44**	**16,24**	
14 - OUTRAS DESPESAS				**418.044,00**	**415.044,00**	**63.288,50**	**63.288,50**	**15,25**	
14.1 - Com Educação Infantil									
14.2 - Com Ensino Fundamental				**418.044,00**	**415.044,00**	**63.288,50**	**63.288,50**	**15,25**	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)				**1.120.109,00**	**1.117.109,00**	**177.284,94**	**177.284,94**	**15,87**	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECUROS DO FUNDEB									
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								**117,58**	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB (16 + 17)								**117,58**	
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCACÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11)*100)%								**38,29**	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								Valor	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								**117,58**	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010								**117,58**	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
				PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				INICIAL	ATUALIZADA				%
						No Bimestre		Até o Bimestre	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)				**1.543.059,28**	**1.543.059,28**	**289.429,37**		**289.429,37**	**18,76**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LÍQUIDADAS		INICIAL	ATUALIZADA
						No Bimestre		Até o Bimestre	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL				**81.992,00**	**81.992,00**				
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB									
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				**81.992,00**	**81.992,00**				
24 - ENSINO FUNDAMENTAL				**2.143.539,00**	**2.108.539,00**	**309.802,38**		**309.802,38**	**14,69**
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				**1.120.109,00**	**1.117.109,00**	**177.284,94**		**177.284,94**	**15,87**
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				**1.023.430,00**	**991.430,00**	**132.517,44**		**132.517,44**	**13,37**
25 - ENSINO MÉDIO									
26 - ENSINO SUPERIOR									

27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28 - OUTRAS					
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**2.225.531,00**	**2.190.531,00**	**309.802,38**	**309.802,38**	**14,14**
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL				Valor	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				**38.937,03**	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSC.COM DISPONIBILIDADE F.DE REC.DE IMP.VÍNCULADOS AO ENSINO = (46g)					
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				**38.937,03**	
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))				**270.865,35**	
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) * 100)%				**23,40**	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LÍQUIDADAS		
FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA			%
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECUSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO					
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**456.466,00**	**458.466,00**	**31.423,56**	**31.423,56**	**6,85**
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	**456.466,00**	**458.466,00**	**31.423,56**	**31.423,56**	**6,85**
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**2.681.997,00**	**2.648.997,00**	**341.225,94**	**341.225,94**	**12,88**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA					

DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADOS EM 2009
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			
	VALOR		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			
	FUNDEB		FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	**117,58**		
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**297.381,63**		
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**173.513,46**		
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**123.985,75**		
		Fonte: Balancetes Mensais	

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A7965EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos								
Poder / Órgão	**Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2010**			**Em 31 de Dezembro de 2010**	**Pagos**	**A Pagar**	**Cancelados**	**A Pagar**
RESTOS A PAGAR(EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	41.003,43	52.682,49		37.296,70	30.790,79				
LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL	1.414,78								
EXECUTIVO									
GABINETE DO PREFEITO	300,00	100,00			100,00				
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E F	9.465,00	6.306,65		4.334,70	3.576,95				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	926,58	38.580,00		31.000,00	7.580,00				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		400,00			400,00				
SECRETARIA DE SAUDE	28.681,77	7.095,84		1.762,00	18.918,84				
SECRETARIA DO DESENVOLVIMEN	215,30	200,00		200,00	215,00				

TO									
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)									
Total (III) = (I + II)	41.003,43	52.682,49		37.296,70	30.790,79			30.790,79	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**				
	Inscritos				**Em 31 de Dezembro de 2010**				
Poder / Órgão	**Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2010**	**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**	**Pagos**	**A Pagar**		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
							Fonte Balancetes Mensais		

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:9E70151A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS		**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev de 2011**	**Jan a Fev de 2010**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		**7.176.463,10**	**1.419.279,80**	**1.419.279,80**	**957.525,34**
Receita Tributária		**216.332,10**	**24.524,78**	**24.524,78**	**16.530,32**
IPTU		**15.907,00**	**2.136,50**	**2.136,50**	**2.042,50**
ISS		**84.719,10**	**14.363,86**	**14.363,86**	**7.745,86**
ITBI		**8.052,00**			
IRRF		**72.557,00**	**8.024,42**	**8.024,42**	**6.741,96**
Outras Receitas Tributárias		**35.097,00**			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO					
Receita Previdenciária					
Outras Receitas de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA		**12.076,00**	**4.051,40**	**4.051,40**	**288,86**
Receita Patrimonial		**12.076,00**	**4.051,40**	**4.051,40**	**288,86**
(-) Aplicações Financeiras					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		**6.931.951,00**	**1.390.703,62**	**1.390.703,62**	**940.706,16**
FPM		**4.316.312,00**	**830.393,22**	**830.393,22**	**591.220,17**
ICMS		**454.709,00**	**75.046,82**	**75.046,82**	**64.522,66**
Convênios		**96.800,00**			

Outras Transferências Correntes		**2.064.130,00**	**485.263,58**	**485.263,58**	**284.963,33**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		**16.104,00**			
Dívida Ativa					
Diversas Receitas Correntes		**16.104,00**			
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**1.142.402,00**			
Operações de Crédito (III)					
Amortização de Empréstimos (IV)					
Alienação de Bens (V)		**27.720,00**			
Transferências de Capital		**1.114.682,00**			
Convênios		**1.114.682,00**			
Outras Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		**1.114.682,00**			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		**8.291.145,10**	**1.419.279,80**	**1.419.279,80**	**957.525,34**
DESPESAS PRIMÁRIAS		**DOTAÇÂO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev de 2011**	**Jan a Fev de 2010**
DESPESAS CORRENTES (VIII)		**6.277.566,00**	**876.062,80**	**876.062,80**	**823.055,03**
Pessoal e Encargos Sociais		**3.519.188,00**	**534.933,11**	**534.933,11**	**455.379,40**
Juros e Encargos da Dívida (IX)					
Outras Despesas Correntes		**2.758.378,00**	**341.129,69**	**341.129,69**	**367.675,63**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)		**6.277.566,00**	**876.062,80**	**876.062,80**	**823.055,03**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)		**2.009.650,00**	**280.018,84**	**280.018,84**	**27.473,65**
Investimentos		**1.791.850,00**	**216.481,28**	**216.481,28**	**7.100,00**
Inversões Financeiras					
Concessão de Emprestimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida (XIV)		**217.800,00**	**63.537,56**	**63.537,56**	**20.373,65**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)		**1.791.850,00**	**216.481,28**	**216.481,28**	**7.100,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		**31.114,00**			
RESERVA DO RPPS (XVII)					
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)		**8.100.530,00**	**1.092.544,08**	**1.092.544,08**	**830.155,03**
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)					
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)		190.615,10	326.735,72	326.735,72	127.370,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					
				VALOR	
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				**0,00**	

							Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:0349462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, INCISO II)

				RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL		**PREVISÃO ATUALIZADA**				
RECEITAS				**No Bimestre**	**Exercício atual até o bimestre**		**Exercício anterior até o bimestre**
N A D A A R E G I S T R A R							
				DESPESAS LIQUIDADAS			
	DOTAÇÃO INICIAL		**DOTAÇÂO ATUALIZADA**				
DESPESAS					**Exercício atual até o bimestre**		**Exercício anterior até o bimestre**
N A D A A R E G I S T R A R							
N A D A A R E G I S T R A R							
					Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:43C99BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**	**%**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.318.330,00	8.318.330,00	1.157.879,84	1.157.879,84	1.156.081,64	1.156.081,64	13,90	13,90	7.162.248,36
LEGISLATIVA	426.495,00	426.495,00	57.775,52	57.775,52	57.775,52	57.775,52	5,00	13,55	368.719,48
Ação Legislativa	426.495,00	426.495,00	57.775,52	57.775,52	57.775,52	57.775,52	5,00	13,55	368.719,48

ADMINISTRAÇÃO	1.241.173,00	1.241.173,00	247.785,21	247.785,21	247.785,21	247.785,21	21,43	19,96	993.387,79
Administração Geral	1.023.373,00	1.023.373,00	184.247,65	184.247,65	184.247,65	184.247,65	15,94	18,00	839.125,35
Serviço da Dívida Interna	217.800,00	217.800,00	63.537,56	63.537,56	63.537,56	63.537,56	5,50	29,17	154.262,44
ASSISTÊNCIAL SOCIAL	377.993,00	377.993,00	29.929,80	29.929,80	29.929,80	29.929,80	2,59	7,92	348.063,20
Assistência à Criança e ao Ado	52.808,00	52.808,00	130,00	130,00	130,00	130,00	0,01	0,25	52.678,00
Assistência Comunitária	325.185,00	325.185,00	29.799,80	29.799,80	29.799,80	29.799,80	2,58	9,16	295.385,20
SAÚDE	1.707.389,00	1.707.389,00	179.648,45	179.648,45	179.648,45	179.648,45	15,54	10,52	1.527.740,55
Atenção Básica	356.462,00	356.462,00	65.489,93	65.489,93	65.489,93	65.489,93	5,66	18,37	290.972,07
Assistência Hospitalar e Ambul	1.350.927,00	1.350.927,00	114.158,52	114.158,52	114.158,52	114.158,52	9,87	8,45	1.236.768,48
EDUCAÇÃO	2.681.997,00	2.648.997,00	343.024,14	343.024,14	341.225,94	341.225,94	29,52	12,88	2.307.771,06
Alimentação e Nutrição	117.171,00	117.171,00							117.171,00
Ensino Fundamental	2.390.321,00	2.357.321,00	326.401,58	326.401,58	324.603,38	324.603,38	28,08	13,77	2.032.717,62
Ensino Médio	92.513,00	92.513,00	16.622,56	16.622,56	16.622,56	16.622,56	1,44	17,97	75.890,44
Educação Infantil	81.992,00	81.992,00							81.992,00
CULTURA	239.855,00	239.855,00	5.305,00	5.305,00	5.305,00	5.305,00	0,46	2,21	234.550,00
Difusão Cultural	239.855,00	239.855,00	5.305,00	5.305,00	5.305,00	5.305,00	0,46	2,21	234.550,00
URBANISMO	692.416,00	695.416,00	188.922,38	188.922,38	188.922,38	188.922,38	16,34	27,17	506.493,62
Administração Geral	408.316,00	408.316,00	62.541,10	62.541,10	62.541,10	62.541,10	5,41	15,32	345.774,90
Infra-Estrutura Urbana	223.600,00	133.600,00							133.600,00
Lazer	60.500,00	153.500,00	126.381,28	126.381,28	126.381,28	126.381,28	10,93	82,33	27.118,72
HABITAÇÃO	169.400,00	169.400,00							169.400,00
Habitação Urbana	169.400,00	169.400,00							169.400,00
SANEAMENTO	193.600,00	193.600,00							193.600,00
Saneamento Básico Urbano	193.600,00	193.600,00							193.600,00
AGRICULTURA	334.515,00	364.515,00	93.458,00	93.458,00	93.458,00	93.458,00	8,08	25,64	271.057,00
Promoção da Produção Vegetal	237.715,00	237.715,00	22.958,00	22.958,00	22.958,00	22.958,00	1,99	9,66	214.757,00
Abastecimento	96.800,00	126.800,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	6,10	55,60	56.300,00
TRANSPORTE	121.000,00	121.000,00							121.000,00
Transporte Rodoviário	121.000,00	121.000,00							121.000,00
DESPORTO E	30.908,00	30.908,00							30.908,00

LAZER									
Desporto Comunitário	30.908,00	30.908,00							30.908,00
ENCARGOS ESPECIAS	70.475,00	70.475,00	12.031,34	12.031,34	12.031,34	12.031,34	1,04	17,07	58.443,66
Outros Encargos Especiais	70.475,00	70.475,00	12.031,34	12.031,34	12.031,34	12.031,34	1,04	17,07	58.443,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.114,00	31.114,00							31.114,00
Reserva de Contingência	31.114,00	31.114,00							31.114,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	8.318.330,00	8.318.330,00	1.157.879,84	1.157.879,84	1.156.081,64	1.156.081,64	13,90	13,90	7.162.248,36
Função / SubFunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**	**%**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
TOTAL									
							Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:D684CA2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 1.464, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1461, de 21 de Dezembro de 2010.	
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.272,00 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:	
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 2009 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000290 3390.92 99 08 Despesas de Exercícios Anteriores	401,00
Total da Ação:	401,00
Total da Unid. Orç.:	401,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 304 1016 2057 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
0000200 3190.13 99 08 Obrigações Patronais	2.343,00
Total da Ação:	2.343,00
10 301 1011 2061 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000689 3390.30 99 08 Material de Consumo	650,00
Total da Ação:	650,00
10 302 1015 2063 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000703 3190.16 99 03 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	344,00

0000211 3390.48 99 08 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	99,00
0000876 3390.93 99 08 Indenizações e Restituições	758,00
Total da Ação:	1.201,00
10 302 1015 2065 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000216 3190.13 99 03 Obrigações Patronais	1.677,00
Total da Ação:	1.677,00
Total da Unid. Orç.:	5.871,00
Total das Suplementações:	6.272,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.272,00 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais), como segue:	
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 2009 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000278 3190.96 99 08 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	401,00
Total da Ação:	401,00
Total da Unid. Orç.:	401,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1019 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000653 3390.30 99 03 Material de Consumo	5.871,00
Total da Ação:	5.871,00
Total da Unid. Orç.:	5.871,00
Total das Fontes de Recursos:	6.272,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.	

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:4E88E295

GABINETE
DECRETO Nº 1.463, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1461, de 21 de Dezembro de 2010.	
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 166.771,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:	
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000025 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
0000026 3390.92 99 01 Despesas de Exercícios Anteriores	801,00
Total da Ação:	3.301,00
Total da Unid. Orç.:	3.301,00
02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000531 3190.91 99 01 Sentenças Judiciais	1.647,00
Total da Ação:	1.647,00
Total da Unid. Orç.:	1.647,00
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 361 1023 1046 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação	
0000232 4490.52 99 09 Equipamentos e Material Permanente	17.501,00
Total da Ação:	17.501,00
12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000342 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.375,00
Total da Ação:	18.375,00
12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000407 3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.203,00

Total da Ação:	13.203,00
12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000515 3390.30 99 02 Material de Consumo	282,00
Total da Ação:	282,00
Total da Unid. Orç.:	49.361,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 601 1010 2034 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	
0000837 3350.41 99 01 Contribuições	1.159,00
Total da Ação:	1.159,00
20 601 2014 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000851 4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	109.511,00
Total da Ação:	109.511,00
Total da Unid. Orç.:	110.670,00
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e	
Desenvolvimento Urbano	
0000228 3390.92 99 01 Despesas de Exercícios Anteriores	59,00
Total da Ação:	59,00
Total da Unid. Orç.:	59,00
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 243 1031 2042 Manutenção do NACAP- Núcleo de Atendimento a Criança e ao	Adolescente
0000368 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501,00
Total da Ação:	1.501,00
Total da Unid. Orç.:	1.501,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1033 2068 Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF	
0000082 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151,00
Total da Ação:	151,00
08 244 1035 2069 Manutenção do CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade	
0000083 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	81,00
Total da Ação:	81,00
Total da Unid. Orç.:	232,00
Total das Suplementações:	166.771,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 166.771,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais), como segue:	
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000015 3190.13 99 01 Obrigações Patronais	801,00
0000021 3390.32 99 01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	500,00
Gratuita	
0000023 3390.35 99 01 Serviços de Consultoria	1.000,00
Total da Ação:	2.301,00
08 244 2002 2004 Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	
0000047 3390.32 99 01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.000,00
Gratuita	
Total da Ação:	1.000,00
Total da Unid. Orç.:	3.301,00
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 361 1023 1003 Aquisição de Transporte Escolar	
0000303 4490.52 99 02 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total da Ação:	9.000,00
12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000339 3390.30 99 09 Material de Consumo	4.000,00
0000342 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

0000343 3390.39 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação:	12.000,00
12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000355 3390.30 99 09 Material de Consumo	5.282,00
0000356 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	501,00
Total da Ação:	5.783,00
12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000403 3390.30 99 02 Material de Consumo	4.203,00
Total da Ação:	4.203,00
12 361 1023 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000460 3390.30 99 05 Material de Consumo	18.375,00
Total da Ação:	18.375,00
Total da Unid. Orç.:	49.361,00
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 602 1010 2032 Apoio ao Pequeno Criador	
0000830 3390.30 99 01 Material de Consumo	5.225,00
0000831 3390.32 99 01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	5.225,00
Gratuita	
0000832 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.225,00
0000833 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.225,00
Total da Ação:	20.900,00
20 601 1010 2033 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000834 3390.30 99 01 Material de Consumo	5.225,00
0000538 3390.32 99 01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	10.450,00
Gratuita	
0000835 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.095,00
Total da Ação:	24.770,00
Total da Unid. Orç.:	45.670,00
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e	
Desenvolvimento Urbano	
0000222 3190.92 99 01 Despesas de Exercícios Anteriores	59,00
Total da Ação:	59,00
Total da Unid. Orç.:	59,00
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 243 1031 2042 Manutenção do NACAP- Núcleo de Atendimento a Criança e ao	Adolescente
0000369 3390.33 99 01 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
0000367 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.001,00
Total da Ação:	1.501,00
Total da Unid. Orç.:	1.501,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1043 2074 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	
0000438 4490.52 99 06 Equipamentos e Material Permanente	232,00
Total da Ação:	232,00
Total da Unid. Orç.:	232,00
99.990 Reserva de Contingência	
99 999 9001 9001 Reserva de Contingência	
0000853 9999.99 99 01 Reserva de Contingência	66.647,00
Total da Ação:	66.647,00
Total da Unid. Orç.:	66.647,00
Total das Fontes de Recursos:	166.771,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.	

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:813A81B2

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
LRF, Art. 48 – Anexo XVIII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			37.792.500,00	37.792.500,00
Previsão Atualizada da Receita			37.792.500,00	37.792.500,00
Receitas Realizadas			7.245.314,71	7.245.314,71
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			37.792.500,00	37.792.500,00
Créditos Adicionais			0,00	0,00
Dotação Atualizada			37.792.500,00	0,00
Despesas Empenhadas			7.445.235,15	7.445.235,15
Despesas Liquidadas			3.360.109,58	3.360.109,58
Superávit Orçamentário			3.885.205,13	3.885.205,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			7.445.235,15	7.445.235,15
Despesas Liquidadas			3.360.109,58	3.360.109,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				29.309.691,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)			0,00	0,00
	Meta Fixada no		Resultado Apurado	% em Relação à Meta
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	AMF da LDO		Até o Bimestre	
	(a)		(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	(2.327.808,60)	0,00
Resultado Primário		0,00	3.975.447,36	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre		Até o Bimestre	
	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.996.812,69	0,00	136.795,61	5.860.017,08
Poder Executivo	5.996.812,69	0,00	136.795,61	5.860.017,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.996.812,69	0,00	136.795,61	5.860.017,08

	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
		Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e			
Desenvolvimento do Ensino – MDE	464.348,01	25%	13,97
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	855.053,02	60%	184,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino			
Fundamental	572.778,85	60%	46,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Valor apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até o Bimestre
		no Exercício	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	345.825,39	15,00	10,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:FA221A2A

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)		(c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A
(APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO	ATUALIZADA (d)	Até	o Bimestre	EXECUTAR
DE ATIVOS)		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS	
			A PAGAR NÃO	
			PROCESSADOS (f)	(g)=(d)-(e+f)
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			SALDO ATUAL (j) = (h+i)	
	(h)	(i) = (b)-(e+f)		
		R$ 0,00		R$ 0,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:0E26FA0A

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFETUADOS EM									SALDO TOTAL
	DE DEZEMBRO DO										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	No bimestre					Até o bimestre				
	(a)						(b)				(c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR										
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =											
(I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	ANTERIOR	CORRENTE									
		(EC)									
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											
LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL											
(%)											
NOTA:											

FONTE: BALANCETES MENSAIS											

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395
CPF: 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SecretáRia de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:7D4168FA

As publicações legais dos municípios do Estado da Paraíba estão disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/famup para consultar a qualquer hora do dia.

Isto é transparência da gestão pública municipal!

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2010 A FEVEREIRO/2011
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação									
	Mes 03/2010	Mes 04/2010	Mes 05/2010	Mes 06/2010	Mes 07/2010	Mes 08/2010	Mes 09/2010	Mes 10/2010	Mes 11/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	641.495,59	572.497,34	734.652,21	610.452,02	559.562,15	602.627,04	573.467,49	689.127,35	983.737,33
Receita Tributária	9.117,63	8.972,72	10.665,36	7.802,45	9.116,35	9.124,09	9.371,20	10.521,78	19.297,63
IPTU	1.650,50	235,00	315,00	59,50	77,00	25,00			3.185,50
ISS	4.150,41	4.308,48	6.343,73	3.843,15	5.479,25	4.656,20	4.538,81	5.458,82	9.440,36
ITBI			9,00					14,80	
IRRF	3.316,72	4.429,24	3.964,74	3.733,48	3.560,10	4.442,89	4.832,39	5.048,16	6.671,77
Outras Receitas Tributárias			32,89	166,32					
Receita de Contribuições									
Receita Patrimonial	362,29	806,26	1.206,24	3.061,12	2.020,05	2.915,67	2.063,74	2.146,15	1.884,77
Receita Agropecuária									
Receita Industrial									
Receita Serviços									
Transferências Correntes	632.015,67	562.718,36	722.780,61	599.588,45	548.425,75	590.587,28	562.032,55	676.459,42	962.554,93
Cota-Parte do FPM	301.840,76	361.650,51	445.265,45	386.433,76	284.159,62	359.670,65	342.220,81	410.242,15	713.066,95
Cota-Parte do ICMS	70.949,71	50.629,61	38.098,14	64.818,93	54.080,75	58.814,07	55.249,32	61.294,56	64.360,95
Cota-Parte do IPVA	474,15	534,91	295,06	2.174,85	1.043,14	1.550,87	342,73	429,06	292,55
Cota-Parte do ITR	102,33	103,75	153,63	105,37	106,22	107,12	931,95	109,00	337,22
Transferências da LC 87/1996	117,06	117,06	117,06	117,06	117,06	117,06	117,06	117,06	117,06
Transferências da LC 61/1989 - IPI	86,54	92,33	104,35	75,93	134,78	86,88	91,57	123,80	163,91
Transferências do FUNDEB	104.157,78	84.828,54	151.098,93	109.244,67	95.727,29	107.797,36	102.105,90	113.453,80	132.922,48

Outras Transferências Correntes	154.287,34	64.761,65	87.647,99	36.617,88	113.056,89	62.443,27	60.973,21	90.689,99	51.293,81
Outras Receitas Correntes									
DEDUÇÕES (II)	74.601,91	82.500,14	96.726,80	90.294,97	67.692,68	66.813,72	79.703,76	94.352,51	116.380,96
Contrib.Plano Seg. Social Servidor									
Compensação Financ. entre Regimes Previd.									
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	74.601,91	82.500,14	96.726,80	90.294,97	67.692,68	66.813,72	79.703,76	94.352,51	116.380,96
Redutor financeiro F.P.M.									
Total da Receita Corrente Líquida (I - II) >>>>>>>	**566.893,68**	**489.997,20**	**637.925,41**	**520.157,05**	**491.869,47**	**535.813,32**	**493.763,73**	**594.774,84**	**867.356,37**

Especificação	Mês 12/2010	Mes 01/2011	Mes 02/2011	Todos nos Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2011
RECEITAS CORRENTES (I)	800.505,37	845.216,23	8.179.469,95	566.129,83	8.365.541,10
Receita Tributária	12.295,78	12.229,00	127.836,47	9.322,48	216.332,10
IPTU	1.459,00	677,50	7.684,00		15.907,00
ISS	7.619,56	6.744,30	67.492,89	4.909,82	84.719,10
ITBI			23,80		8.052,00
IRRF	3.217,22	4.807,20	52.436,57	4.412,66	48.400,00
Outras Receitas Tributárias			199,21		59.254,00
Receita de Contribuições					
Receita Patrimonial	1.902,20	2.149,20	22.799,80	2.282,11	12.076,00
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita Serviços					
Transferências Correntes	786.307,39	830.838,03	8.028.833,68	554.525,24	8.121.029,00
Cota-Parte do FPM	499.670,13	538.321,31	4.960.446,92	317.904,82	5.395.390,00
Cota-Parte do ICMS	54.995,96	38.812,54	666.608,30	54.503,76	559.020,00
Cota-Parte do IPVA	735,87		8.825,60	952,41	25.913,00
Cota-Parte do ITR	71,33	103,03	2.354,04	123,09	804,00
Transferências da LC 87/1996	117,63	117,63	1.405,86	117,06	6.655,00
Transferências da LC 61/1989 -	138,94	108,32	1.326,90	119,55	3.220,00

IPI					
Transferências do FUNDEB	143.215,28	154.166,35	1.395.454,64	96.736,26	1.120.109,00
Outras Transferências Correntes	87.362,25	99.208,85	992.411,42	84.068,29	1.009.918,00
Outras Receitas Correntes					16.104,00
DEDUÇÕES (II)	110.970,95	115.470,85	1.070.038,94	74.529,69	1.189.613,00
Contrib.Plano Seg. Social Servidor					
Compensação Financ. entre Regimes Previd.					
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	110.970,95	115.470,85	1.070.038,94	74.529,69	1.189.613,00
Redutor financeiro F.P.M.					
Total da Receita Corrente Líquida (I - II) >>>>>>>	**689.534,42**	**729.745,38**	**7.109.431,01**	**491.600,14**	**7.175.928,10**

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1C13079C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2011

	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	624.437,80	1.185.988,29	3000.00	DESPESAS CORRENTES	734.605,01	849.078,47
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.698,17	9.566,83	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.855,76	721.275,60
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	6.698,17	9.566,83	3190.00	Aplicações Diretas	634.855,76	721.275,60
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.698,17	9.566,83	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	364.318,12	364.318,12
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	6.288,15	8.963,99	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.913,63	265.990,45
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	6.288,15	8.963,99	3190.13	Obrigações Patronais	90.168,01	90.168,01
	Recursos Vinculados – SUS						
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	410,02	602,84	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	456,00	799,02

	Vinculados						
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	617.465,63	1.176.147,46	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.749,25	127.802,87
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	617.465,63	1.176.147,46	3390.00	Aplicações Diretas	99.749,25	127.802,87
1721.00.00.00	Transferências da União	617.465,63	1.176.147,46	3390.14	Diárias - Civil	498,00	498,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	617.465,63	1.176.147,46	3390.30	Material de Consumo	51.960,66	68.136,97
	Saúde - SUS						
1721.33.01.00	PAB - FIXO	48.750,00	97.414,50	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.579,58	25.819,58
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta	215.816,92	429.320,07	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.986,81	18.199,85
	Complexidade						
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	107.352,00	167.832,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.023,12	1.023,12
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	13.788,28	41.364,84	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.099,49	3.100,49
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	6.447,91	6.447,91	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00	6.736,83
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	73.600,00	147.200,00	3390.93	Indenizações e Restituições	2.201,59	4.288,03
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	23.900,00	71.700,00	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	37.500,00	40.755,00
1721.33.09.00	Programa Farmácia Popular do Brasil	10.000,00	30.000,00	4400.00	INVESTIMENTOS	37.500,00	40.755,00
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas -	6.600,00	13.200,00	4490.00	Aplicações Diretas	37.500,00	40.755,00
	CEO						
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as	12.500,00	25.000,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	37.500,00	40.755,00
	Urgências - SAMU 192						
1721.33.13.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	0,00	2.957,62				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	98.710,52	143.710,52				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274,00	274,00				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	274,00	274,00				
1922.00.00.00	Restituições	274,00	274,00				
1922.99.00.00	Outras Restituições	274,00	274,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	910.000,00	1.135.000,00				

2400.00.00.00	Transferências de Capital	910.000,00	1.135.000,00				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	910.000,00	910.000,00				
	Saúde – SUS						
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	225.000,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	0,00	225.000,00				
	Entidades						
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	225.000,00				
	Total do Movimento Orçamentário:	1.534.437,80	2.320.988,29			772.105,01	889.833,47
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		105.055,82	177.934,03	Contas Extra-Orçamentárias		79.114,65	704.476,93
1-Diversos Responsáveis		347,14	1.098,06	1-Diversos Responsáveis		0,00	6.000,00
000189 PAGAMENTOS INDEVIDOS		347,14	1.098,06	PAGAMENTOS INDEVIDOS		0,00	6.000,00
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar		0,00	551.362,03
000192 Fundo Municipal de Saúde-2010		0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2010		0,00	426.103,39
000193 Secretaria de Saúde-2010		0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2010		0,00	125.258,64
8-Consignações - ISS		750,80	1.654,90	8-Consignações - ISS		904,10	1.951,85
000002 ISS	- A RECOLHER A PREFEITURA	750,80	1.654,90	ISS - A RECOLHER A PREFEITURA		904,10	1.951,85
9-Consignações – IR		24.621,45	42.156,43	9-Consignações – IR		17.534,98	26.650,21
000001 IRRF A RECOLHER		24.621,45	42.156,43	IRRF A RECOLHER		17.534,98	26.650,21
10-Consignações – Outras		1.616,09	2.603,92	10-Consignações – Outras		1.546,32	2.072,40
000008 DESCONTO SINDICAL		1.358,09	2.302,92	DESCONTO SINDICAL		1.331,32	1.857,40
000195 PROJETO CRIANÇA FELIZ		258,00	301,00	PROJETO CRIANÇA FELIZ		215,00	215,00
11-Receitas Pendentes		300,00	300,00	11-Receitas Pendentes		0,00	0,00
000197 Receita Pendente de Identificação		300,00	300,00	Receita Pendente de Identificação		0,00	0,00
19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde		47.633,63	79.169,76	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde		34.460,83	70.146,14
000003 INSS SAÚDE		47.594,13	79.101,36	INSS SAÚDE		34.431,93	70.057,09
000017 SEST/SENAT		39,50	68,40	SEST/SENAT		28,90	89,05

24-Consignaçõs Pensões Alimentícias		447,66	2.187,32	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias		447,66	1.739,66
000009 PENSÃO ALIMENTÍCIA		447,66	2.187,32	PENSÃO	ALIMENTÍCIA	447,66	1.739,66
25-Consignaçõs Empréstimos		25.101,76	40.127,78	25-Consignaçõs Empréstimos		16.426,16	32.263,34
000005 BB	CRÉDITO CONSIGNAÇÃO	269,18	538,36	BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO		538,36	538,36
000007 EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA		24.832,58	39.589,42	EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA		15.887,80	31.724,98
27-Agentes Pagadores-Salário Família		4.237,29	8.635,86	27-Agentes Pagadores-Salário Família		6.084,20	10.070,90
000010 SALÁRIO FAMÍLIA		4.237,29	8.635,86	SALÁRIO FAMÍLIA		6.084,20	10.070,90
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade		0,00	0,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade		1.710,40	2.220,40
000011 SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	0,00	SALÁRIO MATERNIDADE		1.710,40	2.220,40
Transferências Financeiras		239.467,15	483.540,37	Transferências Financeiras		0,00	0,00
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		239.467,15	483.540,37	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00
000004 TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA PREFEITURA		239.467,15	483.540,37	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA PREFEITURA		0,00	0,00
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	344.522,97	661.474,40			79.114,65	704.476,93
Saldo Disponível							
		125,80	125,80			742,21	742,21
Conta Caixa		125,80	125,80	Conta Caixa		742,21	742,21
000001	0 0 Conta Caixa	125,80	125,80	0	0 Conta Caixa	742,21	742,21
2-Conta Vinculada		658.098,66	297.687,48			1.685.223,36	1.685.223,36
Banco do	Brasil	259.505,75	78.708,33	Banco do	Brasil	265.558,17	265.558,17
000511	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	28.358,06	797,31	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS		33.214,84	33.214,84
000023 19009 8 BCO DO BRASIL 19.009-8 SAA FUNASA		2.050,79	2.037,60	19009	8 BCO DO BRASIL 19.009-8 SAA FUNASA TC/PAC	2.058,75	2.058,75
	TC/PAC 0315/08				0315/08		
000027 19010 1 TC PAC 1358/2008 FUNASA MELH		2.969,41	2.954,15	19010	1 TC PAC 1358/2008 FUNASA MELH	2.984,81	2.984,81

	HABITACIONAL				HABITACIONAL		
000025 20738 1 BCO DO BRASIL 20.738-1 MHCDC		225.916,47	236,40	20738	1 BCO DO BRASIL 20.738-1 MHCDC FUNASA	227.087,65	227.087,65
	FUNASA TC/PAC 0472/09				TC/PAC 0472/09		
000028 20788 8 BCO DO BRASIL S/A TC/PAC 0461/09		211,02	72.682,87	20788	8 BCO DO BRASIL S/A TC/PAC 0461/09	212,12	212,12
	ESGOTAMENTO SANIT				ESGOTAMENTO SANIT		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		398.592,91	218.979,15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		1.419.665,19	1.419.665,19
000012 624000 2 CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA		32.731,06	12.259,22	624000	2 CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	35.799,38	35.799,38
	BÁSICA						
000013 624001 0 CEF - 624001-0 PAB		45.005,67	2.294,05	624001	0 CEF - 624001-0 PAB	65.387,39	65.387,39
000014 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES		5.633,22	627,37	624002	9 CEF- 624002-9 BLGES	35.731,04	35.731,04
000015 624003 7 CEF - 624003-7 MAC		101.351,36	1.115,41	624003	7 CEF - 624003-7 MAC	169.915,13	169.915,13
000016 624004 5 CEF - 624004-5 BLVGS		20.983,01	20.998,21	624004	5 CEF - 624004-5 BLVGS	15.318,25	15.318,25
000017 624005 3 CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR		14.029,31	3.849,85	624005	3 CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	5.394,25	5.394,25
000020 624006 1 FNS BLINV		20.788,48	20.697,46	624006	1 FNS BLINV	20.880,60	20.880,60
000022 624007 0 CEF- 624007-O BLINVEST- UPA		1.864,83	1.856,89	624007	0 CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	914.089,67	914.089,67
000024 647149 7 CEF 647.149-7 CR 0265551-65 MS		156.205,97	155.280,69	647149	7 CEF 647.149-7 CR 0265551-65 MS UNIDADE DE	157.149,48	157.149,48
	UNIDADE DE SAUDE				SAUDE		
	Total do Saldo Disponível:	658.224,46	297.813,28			1.685.965,57	1.685.965,57
	Total Geral:	2.537.185,23	3.280.275,97			2.537.185,23	3.280.275,97

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC 4.395/PB

ROSELENE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA QUEIROGA
Secretária De Saúde

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:98FFB786

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO	3.034.510,31	2.962.302,38	0,00	136.795,61	5.860.017,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO	3.034.510,31	2.962.302,38	0,00	136.795,61	5.860.017,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal	1.856.911,78	1.846.809,86	0,00	20.379,70	3.683.341,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.177.598,53	1.115.492,52	0,00	116.415,91	2.176.675,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.034.510,31	2.962.302,38	0,00	136.795,61	5.860.017,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:C927AD39

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
						DESPESAS EXECUTADAS				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO								
	INICIA	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	% (b /	% (b/a)	SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		(a)					RESTOS A PAGAR	total b)		LIQUIDAR
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS			(a-b)
						(b)				
DESPESAS (EXCETO	37.792.500,00	37.792.500,00	7.445.235,15	7.445.235,15	3.360.109,58	3.360.109,58	0,00	5,49	12,76	34.432.390,42
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	1.446.000,00	1.446.000,00	184.465,84	184.465,84	184.465,84	184.465,84	0,00	5,49	12,76	1.261.534,16
Ação Legislativa	1.446.000,00	1.446.000,00	184.465,84	184.465,84	184.465,84	184.465,84	0,00	5,49	12,76	1.261.534,16
Administração	2.668.868,00	2.764.107,00	921.247,88	921.247,88	297.179,71	297.179,71	0,00	6,32	10,55	2.466.927,29
Administração Geral	1.917.702,00	2.012.941,00	521.225,45	521.225,45	212.429,52	212.429,52	0,00	6,32	10,55	1.800.511,48
Administração Financeira	724.435,00	724.435,00	400.022,43	400.022,43	84.750,19	84.750,19	0,00	2,52	11,70	639.684,81
Formação de Recursos Humanos	26.731,00	26.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.731,00
Assistência Social	3.083.764,00	3.082.764,00	252.003,08	252.003,08	131.963,76	131.963,76	0,00	0,00	0,00	2.950.800,24
Assistência ao Idoso	21.316,00	21.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.316,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	415.782,00	415.782,00	36.072,65	36.072,65	13.842,49	13.842,49	0,00	0,41	3,33	401.939,51
Assistência Comunitária	2.646.666,00	2.645.666,00	215.930,43	215.930,43	118.121,27	118.121,27	0,00	3,52	4,46	2.527.544,73
Saúde	14.274.893,00	14.274.893,00	1.353.903,75	1.353.903,75	889.833,47	889.833,47	0,00	19,65	11,67	13.385.059,53
Atenção Básica	5.661.933,00	5.656.712,00	946.387,29	946.387,29	660.108,52	660.108,52	0,00	19,65	11,67	4.996.603,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.306.027,00	4.307.234,82	376.417,46	376.417,46	203.383,71	203.383,71	0,00	6,05	4,72	4.103.851,11
Suporte Profilático e Terapêutico	4.211.000,00	4.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211.000,00
Vigilância Sanitária	95.933,00	99.946,18	31.099,00	31.099,00	26.341,24	26.341,24	0,00	0,78	26,36	73.604,94

Educação	8.425.644,00	8.425.644,00	2.662.676,06	2.662.676,06	939.982,29	939.982,29	0,00	25,45	12,01	7.485.661,71
Ensino Fundamental	7.112.124,00	7.120.625,00	2.400.658,20	2.400.658,20	855.053,02	855.053,02	0,00	25,45	12,01	6.265.571,98
Ensino Médio	58.421,00	58.421,00	56.921,00	56.921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.421,00
Ensino Superior	153.565,00	153.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.565,00
Educação Infantil	896.935,00	891.434,00	180.889,86	180.889,86	78.929,27	78.929,27	0,00	2,35	8,85	812.504,73
Educação de Jovens e Adultos	184.125,00	184.125,00	24.207,00	24.207,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,18	3,26	178.125,00
Educação Especial	20.474,00	17.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.474,00
Cultura	327.654,00	327.654,00	25.325,23	25.325,23	12.067,29	12.067,29	0,00	0,36	5,59	315.586,71
Administração Geral	215.771,00	215.771,00	25.325,23	25.325,23	12.067,29	12.067,29	0,00	0,36	5,59	203.703,71
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Difusão Cultural	8.883,00	8.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.883,00
Urbanismo	3.193.415,00	3.193.415,00	902.430,98	902.430,98	463.755,11	463.755,11	0,00	12,22	19,19	2.729.659,89
Administração Geral	2.139.236,00	2.139.236,00	849.279,16	849.279,16	410.603,29	410.603,29	0,00	12,22	19,19	1.728.632,71
Infra-Estrutura Urbana	135.000,00	135.000,00	53.151,82	53.151,82	53.151,82	53.151,82	0,00	1,58	39,37	81.848,18
Defesa Sanitária Animal	919.179,00	919.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.179,00
DESPESAS (EXCETO	37.792.500,00	37.792.500,00	7.445.235,15	7.445.235,15	3.360.109,58	3.360.109,58	0,00	91,50	9,07	34.432.390,42
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Habitação	398.000,00	398.000,00	155.391,95	155.391,95	155.391,95	155.391,95	0,00	4,62	39,04	242.608,05
Habitação Urbana	398.000,00	398.000,00	155.391,95	155.391,95	155.391,95	155.391,95	0,00	4,62	39,04	242.608,05
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Gestão Ambiental	285.024,00	285.024,00	8.823,52	8.823,52	3.942,00	3.942,00	0,00	0,12	4,92	281.082,00
Administração Geral	80.169,00	80.169,00	8.823,52	8.823,52	3.942,00	3.942,00	0,00	0,12	4,92	76.227,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.855,00	129.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.855,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	382.889,00	447.889,00	174.266,91	174.266,91	19.660,86	19.660,86	0,00	0,59	4,39	428.228,14
Promoção da Produção Vegetal	361.989,00	447.889,00	174.266,91	174.266,91	19.660,86	19.660,86	0,00	0,59	4,39	428.228,14
Promoção da Produção Animal	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.734.519,00	1.734.519,00	62.255,88	62.255,88	62.255,88	62.255,88	0,00	0,00	0,00	1.672.263,12
Promoção Comercial	264.279,00	264.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.279,00
Turismo	1.470.240,00	1.470.240,00	62.255,88	62.255,88	62.255,88	62.255,88	0,00	1,85	4,23	1.407.984,12

Transporte	423.334,00	423.334,00	35.135,15	35.135,15	22.465,12	22.465,12	0,00	0,67	9,56	400.868,88
Administração Geral	235.109,00	235.109,00	35.135,15	35.135,15	22.465,12	22.465,12	0,00	0,67	9,56	212.643,88
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	178.225,00	178.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.225,00
Desporto e Lazer	176.271,00	176.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.271,00
Desporto Comunitário	116.271,00	116.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.271,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Encargos Especiais	712.225,00	717.311,00	707.308,92	707.308,92	177.146,30	177.146,30	0,00	4,12	25,19	540.164,70
Serviço da Dívida Interna	544.917,00	550.003,00	540.000,92	540.000,92	138.560,04	138.560,04	0,00	4,12	25,19	411.442,96
Transferências	167.308,00	167.308,00	167.308,00	167.308,00	38.586,26	38.586,26	0,00	1,15	23,06	128.721,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	35.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.675,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:DC80EA40

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO	37.792.500,00	37.792.500,00	7.245.314,71	37,47	7.245.314,71	37,47	30.547.185,29
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Receitas Correntes	27.236.398,00	27.236.398,00	5.371.406,45	19,72	5.371.406,45	19,72	21.864.991,55
Receita Tributária	1.032.572,00	1.032.572,00	166.368,23	16,11	166.368,23	16,11	866.203,77
Impostos	1.000.112,00	1.000.112,00	160.223,10	16,02	160.223,10	16,02	839.888,90
Taxas	32.460,00	32.460,00	6.145,13	18,93	6.145,13	18,93	26.314,87
Receitas de Contribuições	215.361,00	215.361,00	24.918,37	11,57	24.918,37	11,57	190.442,63
Contribuições para o Custeio do Serviço de	215.361,00	215.361,00	24.918,37	11,57	24.918,37	11,57	190.442,63
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	162.236,00	162.236,00	54.227,31	33,42	54.227,31	33,42	108.008,69
Receitas Imobiliárias	24.500,00	24.500,00	5.909,50	24,12	5.909,50	24,12	18.590,50
Receitas de Valores Mobiliários	137.736,00	137.736,00	48.317,81	35,08	48.317,81	35,08	89.418,19
Receita de Serviços	87.111,00	87.111,00	4.583,44	5,26	4.583,44	5,26	82.527,56
Transferências Correntes	25.626.844,00	25.626.844,00	5.102.820,87	19,91	5.102.820,87	19,91	20.524.023,13
Transferências Intergovernamentais	24.719.002,00	24.719.002,00	5.102.820,87	20,64	5.102.820,87	20,64	19.616.181,13
Transferências de Convênios	907.842,00	907.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.842,00
Outras Receitas Correntes	112.274,00	112.274,00	18.488,23	16,47	18.488,23	16,47	93.785,77
Multas e Juros de Mora	36.054,00	36.054,00	5.168,61	14,34	5.168,61	14,34	30.885,39
Indenizações e Restituições	20.900,00	20.900,00	8.915,72	42,66	8.915,72	42,66	11.984,28
Receita da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	3.893,90	7,79	3.893,90	7,79	46.106,10
Receitas Diversas	5.320,00	5.320,00	510,00	9,59	510,00	9,59	4.810,00
Receitas de Capital	10.556.102,00	10.556.102,00	1.873.908,26	17,75	1.873.908,26	17,75	8.682.193,74
Transferências de Capital	10.556.102,00	10.556.102,00	1.873.908,26	17,75	1.873.908,26	17,75	8.682.193,74

Transferências Intergovernamentais	1.600.000,00	1.600.000,00	910.000,00	56,88	910.000,00	56,88	690.000,00
Transferências de Convênios	8.956.102,00	8.956.102,00	963.908,26	10,76	963.908,26	10,76	7.992.193,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.792.500,00	37.792.500,00	7.245.314,71	37,47	7.245.314,71	37,47	30.547.185,29
OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	37.792.500,00	37.792.500,00	7.245.314,71	37,47	7.245.314,71	37,47	30.547.185,29 -
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	37.792.500,00	37.792.500,00	7.245.314,71	37,47	7.245.314,71	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO A
DESPESAS	INICIAL (d)	ADICIONAIS	ATUALIZADA					INSCRITOS EM	% (f/g)	LIQUIDAR
		(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR		(f-g))
						No Bimestre	Até o Bimestre	NÃO		
								PROCESSADOS		
							(g)			
DESPESAS (EXCETO	37.792.500,00	0,00	37.792.500,00	7.445.235,15	7.445.235,15	3.360.109,58	3.360.109,58	0,00	15,26	34.432.390,42
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	25.603.308,00	41.203,00	25.644.511,00	6.432.863,19	6.432.863,19	2.865.509,50	2.865.509,50	0,00	11,17	22.779.001,50

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.961.756,00	152.980,18	17.114.736,18	4.182.859,21	4.182.859,21	2.303.551,01	2.303.551,01	0,00	13,46	14.811.185,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.631.552,00	(111.777,18)	8.519.774,82	2.250.003,98	2.250.003,98	561.958,49	561.958,49	0,00	6,60	7.957.816,33
DESPESAS DE CAPITAL	11.989.192,00	123.122,00	12.112.314,00	1.012.371,96	1.012.371,96	494.600,08	494.600,08	0,00	4,08	11.617.713,92
INVESTIMENTOS	11.434.275,00	118.036,00	11.552.311,00	472.371,04	472.371,04	356.040,04	356.040,04	0,00	3,08	11.196.270,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	534.917,00	5.086,00	540.003,00	540.000,92	540.000,92	138.560,04	138.560,04	0,00	25,66	401.442,96
Reserva de Contingência	200.000,00	(164.325,00)	35.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.675,00
Reserva de Contingência	200.000,00	(164.325,00)	35.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.675,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	37.792.500,00	0,00	37.792.500,00	7.445.235,15	7.445.235,15	3.360.109,58	3.360.109,58	0,00	15,26	34.432.390,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	37.792.500,00	0,00	37.792.500,00	7.445.235,15	7.445.235,15	3.360.109,58	3.360.109,58	0,00	15,26	34.432.390,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.885.205,13		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	37.792.500,00	0,00	37.792.500,00	7.445.235,15	7.445.235,15	3.360.109,58	7.245.314,71	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:4F33FD96

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2011
	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/11	Fev/11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.419.312,73	2.255.536,16	2.679.933,17	2.558.743,50	2.607.564,89	2.403.697,37	2.283.454,44	2.394.071,36	2.647.560,26	4.172.282,28	2.964.385,85	3.033.095,06	32.419.637,07	30.238.626,00
Receitas Tributárias	147.564,26	51.506,78	78.796,85	72.450,70	162.309,34	70.336,36	85.074,42	227.380,28	146.336,85	185.747,66	83.983,89	82.384,34	1.393.871,73	1.032.572,00
IPTU	102,00	592,83	1.934,95	1.775,15	1.520,64	636,91	3.083,22	4.965,81	1.509,31	5.874,41	437,90	469,90	22.903,03	50.000,00
ITBI	17.932,55	9.202,32	9.438,27	3.799,71	11.539,26	10.842,75	11.103,60	8.659,71	13.276,54	10.466,14	7.805,83	12.117,46	126.184,14	121.300,00
ISS	109.099,36	31.684,60	58.528,64	43.113,01	78.941,86	44.819,79	56.006,03	68.041,06	83.429,20	94.697,61	46.923,40	36.899,28	752.183,84	517.356,00
Outras Receitas Tributárias	20.430,35	10.027,03	8.894,99	23.762,83	70.307,58	14.036,91	14.881,57	145.713,70	48.121,80	74.709,50	28.816,76	32.897,70	492.600,72	343.916,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	91.698,60	20.360,29	17.165,44	40.316,35	0,00	0,00	60.273,14	24.918,37	0,00	254.732,19	215.361,00
Receita Patrimonial	15.831,96	14.931,55	16.807,85	16.250,86	317.830,73	20.220,74	16.294,23	17.562,37	16.792,44	217.562,35	28.294,87	25.932,44	724.312,39	162.236,00
Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agropecuária														
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.677,50	11.545,00	7.818,50	5.061,00	3.617,00	4.029,00	3.876,00	4.075,00	3.824,00	2.988,00	2.394,44	2.189,00	60.094,44	87.111,00
Transferências Correntes	2.243.116,26	2.172.855,59	2.559.454,85	2.367.121,86	2.096.952,33	2.284.710,26	2.130.384,79	2.138.906,10	2.471.296,15	3.698.328,53	2.819.362,43	2.909.532,90	29.892.022,05	28.629.072,00
Cota-Parte do FPM	804.908,71	964.401,38	1.187.374,53	1.030.490,06	757.758,99	1.015.548,37	847.746,17	912.588,85	1.093.979,12	1.901.511,84	1.332.453,64	1.435.523,49	13.284.285,15	12.393.000,00
Cota-Parte do ICMS	264.267,44	188.580,88	141.904,74	241.432,03	201.435,35	219.065,67	203.010,99	205.787,96	228.304,80	239.726,20	211.391,95	149.656,59	2.494.564,60	2.364.118,00
Cota-Parte do IPVA	11.075,57	9.715,46	7.445,51	66.967,63	22.833,32	22.278,02	21.447,44	12.580,04	12.539,93	64.353,20	10.645,94	18.624,77	280.506,83	241.044,00
Transferencias do FUNDEB	445.163,66	356.587,09	645.787,33	466.905,07	409.132,47	460.719,08	413.444,68	436.394,15	484.894,49	568.102,43	591.080,99	638.322,12	5.916.533,56	5.541.753,00
Outras Transferencias Correntes	717.700,88	653.570,78	576.942,74	561.327,07	705.792,20	567.099,12	644.735,51	571.555,10	651.577,81	924.634,86	673.789,91	667.405,93	7.916.131,91	8.089.157,00
Outras Receitas Correntes	4.122,75	4.697,24	17.055,12	6.160,48	6.495,20	7.235,57	7.508,65	6.147,61	9.310,82	7.382,60	5.431,85	13.056,38	94.604,27	112.274,00
DEDUÇÕES (II)	213.939,41	230.692,09	265.976,36	254.715,97	191.983,96	247.263,08	210.574,33	224.521,49	264.864,65	379.339,62	308.910,07	317.164,39	3.109.945,42	3.002.228,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do	213.939,41	230.692,09	265.976,36	254.715,97	191.983,96	247.263,08	210.574,33	224.521,49	264.864,65	379.339,62	308.910,07	317.164,39	3.109.945,42	3.002.228,00

FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) FONTE: BALANCETES MENSAIS	2.205.373,32	2.024.844,07	2.413.956,81	2.304.027,53	2.415.580,93	2.156.434,29	2.072.880,11	2.169.549,87	2.382.695,61	3.792.942,66	2.655.475,78	2.715.930,67	29.309.691,65	27.236.398,00

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395
CPF: 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:CA2C5C5A

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				
RECEITAS PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	16.061.265,00	16.061.265,00	3.324.713,97	20,70
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	1.000.112,00	1.000.112,00	160.223,10	16,02
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	3.893,90	7,79
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.011.153,00	15.011.153,00	3.160.596,97	21,05
Da União	12.402.252,00	12.402.252,00	2.769.324,28	22,33
Do Estado	2.608.901,00	2.608.901,00	391.272,69	15,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	11.748.507,00	11.748.507,00	2.320.111,45	19,75

ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	11.683.667,00	11.683.667,00	2.311.147,46	19,78
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	64.840,00	64.840,00	8.963,99	13,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.984.956,00	12.984.956,00	2.226.563,75	17,15
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.002.228,00	3.002.228,00	626.074,46	20,85
TOTAL	37.792.500,00	37.792.500,00	7.245.314,71	19,17
DESPESAS COM SAÚDE DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.056.803,00	8.056.547,00	849.078,47	10,54
Pessoal e Encargos Sociais	5.735.417,00	5.744.937,18	721.275,60	12,56
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.321.386,00	2.311.609,82	127.802,87	5,53
DESPESAS DE CAPITAL	6.218.090,00	6.218.346,00	40.755,00	0,66
Investimentos	6.218.090,00	6.218.346,00	40.755,00	0,66
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	14.274.893,00	14.274.893,00	889.833,47	6,23
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
PÚBLICOS DE SAÚDE		ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (e) %	(e) Despesas com a
				Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	14.274.893,00	14.274.893,00	889.833,47	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	544.008,08	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			544.008,08	
– SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS				
PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:6A4E576E

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	NADA A REGISTRAR			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por				
Instituições. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO				
(III) = (I – II)	(a-d)		(b)-(e+f)	(c-g)

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395
CPF: 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA

SecretáRia de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:24F18F05

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.050.112,00	1.050.112,00	164.117,00	164.117,00	15,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	100.000,00	100.000,00	4.801,70	4.801,70	4,80
Territorial Urbana – IPTU					
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	907,80	907,80	1,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	3.893,90	3.893,90	7,79
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –	121.300,00	121.300,00	19.923,29	19.923,29	16,42
ITBI					
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	121.300,00	121.300,00	19.923,29	19.923,29	16,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer	517.356,00	517.356,00	83.822,68	83.822,68	16,20
Natureza – ISS					
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	517.356,00	517.356,00	83.822,68	83.822,68	16,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	311.456,00	311.456,00	55.569,33	55.569,33	17,84
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	311.456,00	311.456,00	55.569,33	55.569,33	17,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IRRF					
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.011.153,00	15.011.153,00	3.160.596,97	3.160.596,97	21,05
2.1- Cota-Parte FPM	12.393.000,00	12.393.000,00	2.767.977,13	2.767.977,13	22,34
2.2- Cota-Parte ICMS	2.364.118,00	2.364.118,00	361.048,54	361.048,54	15,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.442,00	5.442,00	907,10	907,10	16,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.739,00	3.739,00	953,44	953,44	25,50
2.5- Cota-Parte ITR	3.810,00	3.810,00	440,05	440,05	11,55
2.6- Cota-Parte IPVA	241.044,00	241.044,00	29.270,71	29.270,71	12,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.061.265,00	16.061.265,00	3.324.713,97	3.324.713,97	20,70

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	651.055,00	651.055,00	33.459,24	33.459,24	5,14
4.1- Transferências do Salário-Educação	153.238,00	153.238,00	33.459,24	33.459,24	21,83
4.2- Outras Transferências do FNDE	497.817,00	497.817,00	0,00	0,00	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A	670.638,00	670.638,00	738.908,26	738.908,26	110,18
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO					
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

À					
EDUCAÇÃO					
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 +	1.321.693,00	1.321.693,00	772.367,50	772.367,50	58,44
5 + 6 + 7)					

	FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.002.228,00	3.002.228,00	626.074,46	626.074,46	20,85
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1)	2.478.600,00	2.478.600,00	553.595,39	553.595,39	0,00
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	472.823,00	472.823,00	72.209,68	72.209,68	0,00
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.088,00	1.088,00	181,42	181,42	0,00
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de	747,00	747,00	0,00	0,00	0,00
2.4)					
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.002.228,00	3.002.228,00	626.074,46	626.074,46	20,85
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	762,00	762,00	87,97	87,97	0,00
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	48.208,00	48.208,00	0,00	0,00	0,00
10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.546.753,00	5.546.753,00	1.230.945,31	1.230.945,31	22,16
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.874.229,00	4.874.229,00	1.094.166,54	1.094.166,54	0,00
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	667.524,00	667.524,00	135.236,57	135.236,57	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.542,20	1.542,20	0,00
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.872.001,00	1.872.001,00	468.092,08	468.092,08	25,00
(10.1 – 9)					

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	468.092,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		

		(d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	572.778,85	572.778,85	0,00	0,00
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	3.194,24	3.194,24	0,00	0,00
12.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	569.584,61	569.584,61	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	259.931,34	259.931,34	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	75.321,20	75.321,20	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	184.610,14	184.610,14	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	0,00	0,00	832.710,19	832.710,19	0,00	0,00
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 (12 / 10) x 100%						46,53
CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	INICIAL	ATUALIZAD	No Bimestre	Até o		
ENSINO		A (a)		Bimestre (b)		(c) = % (b/a) x 100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	4.015.316,25	4.015.316,25	831.178,49	831.178,49		20,70
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	896.935,00	891.434,00	78.929,27	78.929,27	0,00	0,00
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	78.515,44	78.515,44	0,00	0,00
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	896.935,00	891.434,00	413,83	413,83	0,00	0,00
18- ENSINO FUNDAMENTAL	7.316.723,00	7.322.224,00	855.053,02	855.053,02	0,00	0,00
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	754.194,75	754.194,75	0,00	0,00
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos	7.316.723,00	7.322.224,00	100.858,27	100.858,27	0,00	0,00

de Impostos						
19- ENSINO MÉDIO	58.421,00	58.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	153.565,00	153.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR						
22- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	8.425.644,00	8.425.644,00	933.982,29 933.982,29		0,00	11,08
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 +20 + 21 + 22)						

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	468.092,08
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	
ENSINO2	0,00
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	
ANTERIOR	0,00
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	1.542,20
30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	469.634,28
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO3 [(17 +	
18) – (30) / (3)] x 100%	
	13,97

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00 0,00

36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)	8.425.644,00	8.425.644,00	939.982,29	939.982,29	0,00	11,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS		
DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	840.067,20	0,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (g)	6.368,22
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.229.403,11
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	832.710,19
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.542,20
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	404.603,34

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:BAAB6CAB

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.098.662,00	5.323.088,64	5.323.088,64	3.536.530,33
Receitas Tributárias	1.032.572,00	166.368,23	166.368,23	162.668,81
IPTU	50.000,00	907,80	907,80	786,30
IRRF	311.456,00	55.569,33	55.569,33	19.509,68
ITBI	121.300,00	19.923,29	19.923,29	19.874,73

ISS	517.356,00	83.822,68	83.822,68		117.254,09
Outras Receitas Tributárias	32.460,00	6.145,13	6.145,13		5.244,01
Receitas de Contribuições	215.361,00	24.918,37	24.918,37		0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Contribuições	215.361,00	24.918,37	24.918,37		0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.500,00	5.909,50	5.909,50		5.064,00
Receita Patrimonial	162.236,00	54.227,31	54.227,31		22.444,93
(-) Aplicações Financeiras	137.736,00	48.317,81	48.317,81		17.380,93
Transferências Correntes	25.626.844,00	5.102.820,87	5.102.820,87		3.348.830,99
FPM	9.914.400,00	2.214.381,74	2.214.381,74		1.576.799,02
ICMS	1.891.295,00	288.838,86	288.838,86		240.328,42
Convênios	907.842,00	0,00	0,00		304.313,79
Outras Transferências Correntes	12.913.307,00	2.599.600,27	2.599.600,27		1.227.389,76
Demais Receitas Correntes	199.385,00	23.071,67	23.071,67		19.966,53
Dívida Ativa	50.000,00	3.893,90	3.893,90		4.641,30
Diversas Receitas Correntes	149.385,00	19.177,77	19.177,77		15.325,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.556.102,00	1.873.908,26	1.873.908,26		390.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Capital	10.556.102,00	1.873.908,26	1.873.908,26		390.000,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	910.000,00	910.000,00		0,00
Convênios	8.956.102,00	963.908,26	963.908,26		390.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)		10.556.102,00	1.873.908,26	1.873.908,26	390.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		37.654.764,00	7.196.996,90	7.196.996,90	3.926.530,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2011			Em 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.644.511,00	2.865.509,50	2.865.509,50		1.792.039,37	
Pessoal e Encargos Sociais	17.114.736,18	2.303.551,01	2.303.551,01		1.408.957,78	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	8.519.774,82	561.958,49	561.958,49		383.081,59	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	25.634.511,00	2.865.509,50	2.865.509,50		1.792.039,37	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.112.314,00	494.600,08	494.600,08		277.641,51	
Investimentos	11.552.311,00	356.040,04	356.040,04		217.773,42	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	

Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	540.003,00	138.560,04	138.560,04		59.868,09	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII	11.572.311,00	356.040,04	356.040,04		217.773,42	
– XIV)						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	35.675,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	37.242.497,00	3.221.549,54	3.221.549,54	0,00	2.009.812,79	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	412.267,00	3.975.447,36	3.975.447,36	0,00	1.916.717,54	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR	CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:ABE4F636

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 de Dez/2010 (a)	SALDO Em 31/dez/2010 (b)	Em 28/fev/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.371.739,53	4.371.739,53	4.146.780,55
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	2.205.757,50
Ativo Disponível	2.500.207,32	2.500.207,32	4.550.668,10
Haveres Financeiros	93.944,07	93.944,07	94.557,81
(-) Restos a Pagar Processados	4.252.015,18	4.252.015,18	2.439.468,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –	4.371.739,53	4.371.739,53	1.941.023,05
II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.658.454,80	2.658.454,80	2.555.546,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	1.713.284,73	1.713.284,73	(614.523,87)

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
ESPECIFICAÇÕES	No Bimestre	Até Bimestre
	(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	(2.327.808,60)	(2.327.808,60)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/		
O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO		SALDO	
	Em 31 de Dez/2010 (a)	Em 31/dez/2010 (b)	Em 28/fev/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
(IV)			
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
(VI)=(III+IV–V)			

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:19527F7A